



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90028/2025

**Data de Abertura: 29/10/2025 às 09:00 no sítio
www.gov.br/compras**

Objeto

Contratação de solução integrada em nuvem, que englobe aplicações de e-mail, pacote de software de escritório, armazenamento de arquivos, chat e videoconferência, bem como inteligência artificial generativa e serviço de implantação (migração, integração e treinamento).

Valor estimado

R\$ 21.690.760,02

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento
SIM	NÃO SE EXIGE	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO DO GRUPO

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 11.890/2024?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO SE APLICA
Modo de Disputa			
aberto			
Observações Gerais			



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 90028/2025 – ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO SEI 0007661-69.2024.6.17.8000)

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto n.º 11.462/2023 e da Instrução Normativa Sege/ME nº 73/2022, consoante as condições e especificações deste Edital e anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para contratação de solução integrada em nuvem, que englobe aplicações de e-mail, pacote de software de escritório, armazenamento de arquivos, chat e videoconferência, bem como inteligência artificial generativa e serviço de implantação (migração, integração e treinamento), de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em grupo(s), conforme tabela constante no Termo de Referência (ANEXO I), devendo a licitante oferecer proposta para cada um dos itens que o compõe.

1.3 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - A despesa decorrente do objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o Exercício, na Natureza de Despesa 3390.40.19 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ / Computação em nuvem como serviço, na Ação 167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco.

2.2 - As despesas relativas aos partícipes serão de responsabilidade de seus respectivos orçamentos.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e cadastradas no sítio www.gov.br/compras.

3.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.2 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2 - Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitada de licitar ou contratar com o TRE/PE em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.3.1 - O impedimento de que trata esta subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.2.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRE/PE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.10 - Pessoas físicas.

3.3 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.1 - Consideram-se empresas integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.4 – Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha a ser implantado, e, ainda, no SICAF, bem como no Cadastro de Empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

3.5 - A verificação pelo TRE/PE nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para todos os fins no âmbito da presente licitação.

4 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1 – A licitante deverá cadastrar proposta, inclusive retirar ou substituir, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até o dia 29/10/2025 às 08h59, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento/prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

4.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda corrente, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

4.2.2 – Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

4.2.3 - Para o 'item 4 - Licença de uso de componente de IA Generativa conforme descrição técnica especificada na contratação', será admitida a apresentação de valor zerado caso o componente esteja incluído em outro item da solução ofertada.

4.2.3.1 – Na hipótese prevista no item acima, a licitante deverá apresentar declaração justificando que o item está contemplado em outro item da solução proposta, sob pena de desclassificação.

4.3 – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando as especificações do objeto constantes deste Edital.

4.4 – O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições especificados no Termo de Referência (Anexo I).

4.5 – A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

4.6 – Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

4.7 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

4.7.1 - cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

4.7.2 – suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.7.3 – cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/ 2021, caso esteja organizada em cooperativa.

4.8 – A licitante que se enquade na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

4.9 – Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.10 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.10.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5 - DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

5.2.1 – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o(a) Pregoeiro(a) registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

5.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4 – O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

6.4.1 – Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha da licitante vencedora ocorrerá por sorteio, automaticamente pelo sistema, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

6.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 - Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7 - Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

6.9 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME n.º 73/2022.

6.9.1 - A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.9.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

6.9.3.1 - Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o(a) Pregoeiro(a) decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

6.9.3.2 - Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

6.9.3.3 - Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 - Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:

7.3.1 - Atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

7.4 – Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4.1 – Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.4.1.2 - não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.2 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

7.5 – Será concedido tratamento favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte às sociedades cooperativas, se for o caso, desde que as receitas brutas dessas sociedades, auferidas no ano-calendário anterior, estejam dentro do valor limite de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – o critério de julgamento adotado será o de menor preço do grupo.

8.1.1 – O julgamento será realizado tendo por base a proposta final ajustada, enviada pela empresa licitante nos termos do Edital, independentemente dos dados da proposta inicial cadastrados no sistema.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

9.1.3 – Visto tratar-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão contratante (TRE/PE e/ou órgão(s) participante(s), e serão observados os preços unitários máximos constantes do Termo de Referência (ANEXO I) como critério de aceitabilidade.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 – O(A) Pregoeiro(a) solicitará à licitante classificada em primeiro lugar o envio da proposta de preços devidamente adequada ao último lance ou preço negociado, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2 – O prazo para envio da proposta é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.4 – A licitante deverá atender às exigências dispostas no Capítulo “Condições da Proposta” do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

10.1.5 – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca do objeto ofertado.

10.1.5.1 – A possibilidade de solicitação acima não impede que o(a) Pregoeiro(a) obtenha tais informações diretamente na internet e as documente nos autos do processo.

10.1.6 – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.1.7.1 - contiver vícios insanáveis;

10.1.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.1.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto para os itens quanto para o grupo;

10.1.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.1.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.2 – O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.2.1 – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico demandante do TRE/PE para orientar sua decisão.

10.2.2 – O(A) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão em relação ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2.1 – A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo(a) Pregoeiro(a).

10.2.3 - Havendo falhas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 – Para fins de verificação da conformidade do produto oferecido com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência - Anexo I, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar:

10.3.1 – Declaração fornecida pelo fabricante ou indicação de site oficial do fabricante que comprove a licitante ser empresa credenciada apta a comercializar a solução indicada para órgãos públicos, devendo ser de, no mínimo, Google Workspace Work Transformation (SMB ou Enterprise) ou, Microsoft Large Solution Partners ou nível semelhante de outros fabricantes.

10.4 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

10.4.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.6 – Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/2022 da SEGES/ME.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Para habilitação neste pregão eletrônico, serão exigidos da licitante classificada em primeiro lugar os documentos discriminados neste Capítulo, além da regularidade do cadastramento da licitante perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis I ao VI conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018.

11.2 - Para fins de **habilitação jurídica**, serão exigidos os seguintes documentos:

11.2.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2 - Em se tratando de Sociedade Empresária Limitada; Sociedade Empresária em Nome Coletivo; Sociedade Empresária em Comandita Simples e Sociedade Empresária em Comandita Por Ações: Contrato Social e suas alterações, incluindo documento comprobatório de seus administradores;

11.2.3 - No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.4 - Sociedade de Economia Mista: Estatuto registrado na Junta Comercial e suas alterações e última Ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial;

11.2.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.6 - Sociedade Anônima: Estatuto arquivado na Junta Comercial e Última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial;

11.2.7 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou

inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.3 - Os documentos apresentados relativos à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.

11.4 – Para fins de habilitação jurídica, o(a) Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, se for o caso, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.5 - Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos os seguintes documentos:

11.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.5.7 - Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.5.8 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.6 – Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF:

11.6.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.6.1.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, mediante venda, produto/serviço compatível com o objeto licitado, quanto à parcela de maior relevância, consubstanciada na quantidade mínima de 10% (dez por cento) do total de licenças contidas nos itens 1, 2 e 3 do grupo único;

11.6.1.2 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou serviços de implantação/migração e treinamento similares aos contidos nos itens 5 e 6 do grupo único.

11.6.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.6.2.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

11.6.2.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

11.6.2.3 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.

11.6.3 – OUTROS DOCUMENTOS:

11.6.3.1 - A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

11.6.3.1.1 - Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;

11.6.3.1.2 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.7 – Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, ou que sejam necessários para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.9, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do campo de “anexos” do sistema.

11.7.1 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item acima é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.2 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

11.7.3 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.7.4 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.8 – A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.8.1 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.8.1.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Sala do(a) Pregoeiro(a) do TRE/PE, situada na Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife – PE, Telefone: (81) 3194-9200, no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a).

11.9 - Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.7, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a), a apresentação de novos documentos de habilitação para:

11.9.1 - a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

11.9.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.9.3 - a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.10 - A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida à licitante, implicando sua inabilitação.

11.11 – Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.11.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.11.2 – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.12 – Para fins de verificação das condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.13 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.13.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.13.2 – A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.14 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.14.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.15 – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.15.1 – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

11.15.1.1 - identidade dos sócios;

11.15.1.2 - atuação no mesmo ramo de atividades;

11.15.1.3 - data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

11.15.1.4 - compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

11.15.1.5 - identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

11.15.1.6 - identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.15.2 – Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.15.3 – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a), ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

11.15.3.1 - inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

11.15.3.2 - relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

11.16 - A documentação referente à qualificação técnica será analisada pela equipe técnica designada pelo setor demandante, e a relativa à qualificação econômico-financeira será analisada por contadores deste Tribunal.

12 – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

12.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12.3 – A licitante vencedora deverá encaminhar ao TRE/PE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no ANEXO IV, para o e-mail cec@tre-pe.jus.br, para fins de formalização da Ata de Registro de Preços (ANEXO II) e do Contrato (ANEXO III).

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

13.3 - As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4 - Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no inciso II do §1º, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e, exauridos os recursos administrativos quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Homologado o resultado da licitação, a licitante mais bem classificada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo II), cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificada, desde que a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 – A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.5 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.6 – Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

15.7 - A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Contrato (ANEXO III), observadas as condições previstas neste Edital e seus Anexos, na Ata de Registro de Preços (ANEXO II) e na proposta da licitante fornecedora.

16 – DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 – Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1 – das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2 – das licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes registradas na Ata.

16.2.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

16.2.2 – Para fins da ordem de classificação, as licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da adjudicatária antecederão aquelas que mantiverem sua proposta original.

16.3 – A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1 – quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital; ou

16.3.2 – quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4 – Na hipótese de nenhuma das licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao da adjudicatária concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste edital e seus anexos, poderá:

16.4.1 – convocar as licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária; ou

16.4.2 – adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 - A beneficiária da Ata será convocada para a assinatura do Contrato (ANEXO III), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que receber a comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela beneficiária da Ata, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

17.3 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela beneficiária da Ata durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão contratante (**TRE/PE** ou órgão(s) participante(s)).

17.4 - Será verificado por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

17.4.1 - A licitante vencedora deverá comprovar que a empresa e seus dirigentes não possuem condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

17.4.1.1 - A comprovação acima será feita mediante Certidão Judicial de Distribuição da esfera criminal, da Justiça Comum, Federal e Estadual da licitante e de seus dirigentes; pela apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada; por declaração da contratada, ou autodeclaração colhida diretamente através do sistema “Compras.gov.br”.

17.5 - Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

17.5.1 - Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

17.5.1.1 - Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

17.5.1.2 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - Conforme Cláusula “DO PAGAMENTO” constante da minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO II) e da minuta do Contrato (ANEXO III).

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa TRE/PE nº 77/2025, e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.2 - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta.

19.2.1 - A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do TRE/PE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

19.3 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

20 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1 – Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

20.2 – Compete ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

20.2.1 – A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

20.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.4 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

20.4.1 – O(A) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

20.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do TRE/PE para os interessados.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.2 - É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.4 - O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

21.5 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

21.6 - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

21.7 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 21.9.

21.8 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

21.9 - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa

21.10 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao órgão contratante (**TRE/PE** ou órgão(s) participante(s)).

21.11 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao órgão contratante (**TRE/PE** ou órgão(s) participante(s)).

21.12 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a descompatibilização.

21.13 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão contratante (**TRE/PE** ou órgão(s) participante(s)), quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).

21.14 - Consoante o prescrito no art. 2.º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/05, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/16), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à Contratante.

21.15 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a descompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/2016).

21.16 – Nos moldes do disposto no inciso XIII do art. 15 do Decreto nº 11.462/2023, é vedada a contratação, no âmbito do órgão contratante (**TRE/PE** ou órgão(s) participante(s)), de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133/2021.

21.17 - A existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados do Setor Público Federal/CADIN constitui fator impeditivo para a celebração de contratos e eventuais aditamentos (prorrogações e acréscimos), nos termos do art. 6º da Lei nº 10.522/2002.

21.18 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones e FAX (81) 3194-9283, 3194-9284 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou pelos e-mails nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

21.19 - Integra(m) este Edital, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	- Minuta do Contrato
ANEXO IV	- Cadastro para assinatura de ata/contrato

Recife, 07 de outubro de 2025.

Danubia Rocha Antunes de Souza

Coordenadoria de Editais e Contratos



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO N.º 90028/2025 – ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de solução integrada em nuvem, que englobe aplicações de e-mail, pacote de software de escritório, armazenamento de arquivos, chat e videoconferência, bem como inteligência artificial generativa e serviço de implantação (migração, integração e treinamento).

1.1. Descrição Detalhada da Solução

A contratação se dará por Pregão Eletrônico por Registro de Preços, tendo como órgão gerenciador o TRE-PE e como participantes o TRE-AP e o TRE-PB.

Nº Item	Descrição do Item	Unidade	GND	Elemento de Despesa	CATMAT/ CATSER	Qtde mínima	Qtde máxima	Qtde máxima
1	Licença avançada: Licenças de uso de solução integrada em nuvem que englobe aplicações de e-mail, pacote de software de escritório, armazenamento de arquivos e demais itens conforme descrição técnica especificada na contratação (com armazenamento mínimo de e-mail de 100 GB, videoconferências com até 1000 participantes simultâneos, capacidade de auditar todas as 1500 contas, incluindo contas de mesmo tipo, desenvolvimento de apps (sem necessidade de codificação) podendo o app produzido ser disponível a todas as 1500 contas, área de armazenamento de, no mínimo, 5TB, recuperação de arquivos apagados pelo usuário, no mínimo, por até 60 dias, compartilhamento de área de armazenamento corporativo, gerenciamento de acesso, gerenciamento de dispositivos móveis, serviço de administração e auditoria, e demais condições especificadas neste termo de referência)	unidade	Custeio	40- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	26077 - Software como serviço (SaaS)	20	200 (TRE-PE)	450
							50 (TRE-AP)	
							200 (TRE-PB)	
2	Licença intermediária: Licenças de uso de solução integrada em nuvem que englobe aplicações de e-mail, pacote de software de escritório, armazenamento de arquivos e	unidade	Custeio	40- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	26077 - Software como serviço (SaaS)	20	800 (TRE-PE)	1950
							350	

	demais itens conforme descrição técnica especificada na contratação (com armazenamento mínimo de e-mail de 50 GB, videoconferências com até 125 participantes simultâneos, área de armazenamento de, no Licença Básica: Licenças de uso de solução integrada em nuvem que englobe aplicações de e-mail, pacote de software de escritório, armazenamento de arquivos e demais itens conforme descrição técnica especificada na contratação (com armazenamento mínimo de e-mail de 10 GB, videoconferências com até 25 participantes simultâneos, área de armazenamento de, no mínimo, 1TB, recuperação de arquivos apagados pelo usuário, no mínimo, por até 60 dias, e demais condições especificadas neste termo de referência)			PJ			(TRE-AP)	
3							800 (TRE-PB)	
3	Licença de uso de componente de IA Generativa conforme descrição técnica especificada neste termo de referência	unidade	Custeio	40- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	26077 - Software como serviço (SaaS)	20	500 (TRE-PE)	
4		unidade	Custeio	40- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	26077 - Software como serviço (SaaS)	20	120 (TRE-AP)	1120
4							500 (TRE-PB)	
5	Serviço de migração e integração para implantação da solução contratada	unidade	Custeio	40- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	27260 - Serviços auxiliares de tecnologia da informação e comunicação	1	200 (TRE-PE)	
5							1 (TRE-AP)	450
5							1 (TRE-PB)	
6	Serviço de treinamento	unidade	Custeio	40- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3840 - Treinamento Informática - sistema/softw are	1	1 (TRE-PE)	
6							1 (TRE-AP)	3
6							1 (TRE-PB)	
7	Banco de horas para customização de soluções	horas	Custeio	40- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	27332 - Serviço de consultoria em tecnologia da informação e comunicação	40	480 (TRE-PE)	
7							450 (TRE-AP)	1410
7							480 (TRE-PB)	

* Havendo divergência entre o CATMAT/CATSER e a especificação do objeto no Edital, deve prevalecer a especificação do Edital.

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

A contratação deve ser formalizada por meio de contrato e sua vigência deve ser de 60 (sessenta) meses, contados da data da publicação do contrato no PNCP, podendo ser prorrogado, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/21.

A vigência de 60 meses sugerida justifica-se por:

- alguns dos serviços abrangidos nesta solução em nuvem (por exemplo, solução de videoconferência, suporte ao correio eletrônico e suporte ao sistema de virtualização) estão incluídos no rol de serviços contínuos definidos pelo TRE-PE, conforme Ata do COGEST nº 03/2022 (1740763);
- é usual no mercado a opção de contratação de solução em nuvem por esse período;
- economicidade processual, considerando que será eliminada a necessidade de contratar esse objeto anualmente;
- dificuldade e custo de implantação e migração de solução, uma vez que a mudança de plataforma implica que todos os dados dos usuários, incluindo arquivos e e-mails, precisam ser movidos para outro ambiente.

Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, indicamos ainda que a vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, em conformidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

1.3. Natureza do Objeto

O objeto da presente contratação possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC e trata-se de contrato de serviço de natureza contínua.

Na Ata do COGEST nº 03/2022 (1740763), houve a inclusão de alguns dos serviços abrangidos nesta solução em nuvem no rol de serviços contínuos definidos pelo órgão, a exemplo da solução de videoconferência, suporte ao correio eletrônico e suporte ao sistema de virtualização.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

Os Estudos Técnicos Preliminares referentes à presente contratação encontram-se neste processo SEI, sob o protocolo nº 2677526. O referido documento contém a indicação, nos tópicos 1.4 e 1.5, dos objetivos e benefícios da contratação, com as devidas justificativas, e estarão publicados no site do TRE-PE, no Portal da Transparência – link Contratações.

Na existência de qualquer divergência entre especificações constantes no ETP e no Termo de Referência prevalecerá o descrito no segundo documento. Ressalta-se que, no TR, não consta alteração da demanda nem da solução escolhida no ETP.

2.2. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE nº 12 do PEI - Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados
Objetivo(s) Estratégico(s) do Plano Diretor de TIC (PDTIC) do TRE-PE:	OBE nº 08 do PDTIC - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	Sequencial nº 227 no PCA 2025

Referência a outros Planos, se houver:	-----
--	-------

2.3. Quantidade a ser Contratada e Justificativa

A estimativa atual de contas de usuário de e-mail no TRE-PE é de 1.500 contas, assim distribuídas:

- 1) Pelo menos 200 contas devem ser reservadas para administradores, membros da alta gestão e transmissão ao vivo de videoconferências;
- 2) Pelo menos 800 contas devem ser reservadas aos servidores do quadro, requisitados e magistrados;
- 3) Pelo menos 500 contas devem ser reservadas para estagiários, terceirizados, colaboradores, contas de departamento e serviços;

As quantidades de contas acima indicadas se justificam por termos, em nosso ambiente, atualmente, cerca de 1.300 contas, conforme dados extraídos de nosso servidor de e-mail Zimbra (2748093). Destas, aproximadamente, 200 contas têm perfil administrativo ou que exigem mais armazenamento, e as outras contas pertencem a servidores do quadro, requisitados e magistrados, estagiários, terceirizados, colaboradores, contas de departamento e serviços.

Atualmente, temos cerca de 1000 servidores no TRE-PE, dentre efetivos do quadro e requisitados. Subtraindo deste total as 200 contas administrativas, teríamos um total de 800 contas para usuários do quadro, requisitados e magistrados.

Estamos planejando contratar 1500 contas no total, prevendo o crescimento do quadro de servidores, estagiários e terceirizados. Portanto, subtraindo as 200 contas administrativas e as 800 dos usuários do quadro, requisitados e magistrados, ficamos com 500 contas restantes, as quais serão destinadas aos demais usuários (estagiários, terceirizados, colaboradores e contas de unidades e de serviços).

4) 200 licenças de uso de componente de IA Generativa:

JUSTIFICATIVA: Após a conclusão dos estudos técnicos preliminares, em pesquisa a contratações públicas similares, verificamos ser mais adequada a divisão do objeto do item 1, separando as licenças da parte referente à IA Generativa. Dessa forma, a contratação passou a ter 7 itens em vez dos 6 itens previstos inicialmente nos Estudos Preliminares. Assim, está sendo prevista para esse item a mesma quantidade de licenças previstas para as contas de administradores, já que será uma licença para cada conta de administrador.

Além da cessão de licenças aos usuários, a contratação deverá prever os seguintes serviços:

- 5) 01 Serviço de migração e integração de até 1500 contas atualmente no sistema Zimbra do TRE-PE para implantação da solução contratada a ser executado uma única vez;

JUSTIFICATIVA: O serviço só será executado uma única vez;

6) 01 Serviço de treinamento com as seguintes características:

- 6.1) Treinamento completo na solução de e-mail e administração para 20 (vinte) pessoas;
- 6.2) Treinamento online básico para 1500 usuários em plataformas de educação à distância sobre recursos da plataforma.

JUSTIFICATIVA: O serviço só será executado uma única vez;

7) Banco de horas de 480h para serviço de customização de soluções:

7.1) Horas a serem utilizadas para serviços sob demanda visando customizações e automatizações de soluções;

JUSTIFICATIVA: O quantitativo de horas previstas baseia-se em uma estimativa para o total de 60 meses de utilização do serviço em até 8h por mês, que constitui um dia de expediente comercial, não sendo um limitador de uso, apenas um valor estimado obtido.

Foi disponibilizada IRP (Intenção de Registro de Preço) no sistema Comprasnet, conforme explicado no tópico 7.1. Modalidade da Contratação, contido neste documento, e foi autorizada a inclusão do TRE-AP e TRE-PB como órgãos participantes desta contratação. Desta forma, as quantidades finais foram alteradas com a adição dos quantitativos informados pelos referidos Tribunais.

2.4. Análise de Mercado e Justificativa para a Solução Escolhida

O detalhamento da análise de mercado e as justificativas para a solução escolhida constam nos Estudos Técnicos Preliminares desta contratação sob o documento SEI nº 2677526, mais especificamente nos tópicos 1.9.1 e 1.10.

Os Estudos Técnicos Preliminares constarão em publicação no site do TRE-PE, no Portal da Transparência – link Contratações.

Na existência de qualquer divergência entre especificações constantes no ETP e no Termo de Referência prevalecerá o descrito no segundo documento.

2.5. Impacto Ambiental

Haverá impacto ambiental positivo, com a economia de energia especificada no Anexo I - LEVANTAMENTO DE CUSTOS PARA SOLUÇÃO DO TIPO ON PREMISE do ETP - Contratação de TIC 2677526, mais especificamente no QUADRO RESUMO DE GASTOS PARA MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO ON PREMISE. A redução de energia será obtida devido à diminuição de utilização de recursos dos equipamentos do CPD.

2.6. Conformidade Técnica e Legal

A presente contratação está em conformidade com os seguintes normativos:

- Resolução TRE-PE nº 433, de 29 de novembro de 2022, que dispõe sobre o macroprocesso de contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE);
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

- Instrução Normativa GSI/PR n.º 5, de 30 de agosto de 2021, que dispõe sobre os requisitos mínimos de segurança da informação para utilização de soluções de computação em nuvem pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, a ser aplicada subsidiariamente, no que couber.

- Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

O Decreto nº 7174/2010 não é aplicável, pois o objeto envolve softwares cuja produção ocorre fora do Brasil.

3. Requisitos da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', art. 40, §1º e 2º da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Requisitos do Objeto

Requisitos de negócio

A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- A solução deve possibilitar criação e compartilhamento de conteúdo entre todos os usuários da organização;
- A solução deve possibilitar a criação de aplicações robotizadas para automação de processos;
- A solução deve possibilitar a criação e execução de fluxos de trabalho;
- A solução deve possibilitar a automação do envio de mensagens;
- A solução deve possibilitar a realização de trabalhos de forma colaborativa e integrada;
- A solução deve possibilitar a modernização e integração das ferramentas atuais de escritório com as salas de videoconferência, possibilitando o trabalho colaborativo de forma mais ágil;
- A solução deve fornecer garantia de utilização das aplicações e serviços disponibilizados com segurança e proteção dos dados;
- A solução deve possibilitar a produção de aplicações na plataforma de forma intuitiva e rápida;

Requisitos Temporais

- Cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, respeitando os prazos máximos estabelecidos;

Requisitos Técnicos

- Características gerais da solução:
 - Todas as aplicações (e-mail, pacote de software de escritório e armazenamento de arquivos) devem ser integradas e de um único fabricante;
 - Fornecimento de subscrição ou licenças de uso do fabricante, que garanta os serviços de atualização e de manutenção dos softwares, fornecendo todas as eventuais correções de erro e novas versões e releases dos programas durante a vigência contratual.
 - Integração com a solução de MFA da CISCO, conhecida por CISCO DUO;

- A CONTRATADA deverá, como escopo do serviço de subscrição, realizar a execução dos serviços de entrega e ativação das licenças contratadas e demandadas;
- A solução deve ser composta por software com serviço em nuvem;
- Permitir a criação de relatórios e dashboards a partir de diversas fontes de dados;
- Permitir o acesso e compartilhamento dos conjuntos de dados, relatórios e dashboards com outros usuários através de uma interface web browser;
- Permitir a impressão e exportação dos relatórios em PDF;
- Permitir o desenvolvimento de aplicativos personalizados para as necessidades de negócios e se conectar a dados armazenados no ambiente bem como a outras fontes de dados;
- Permitir a criação de fluxos de trabalho automatizados, integrando-se a outros componentes/softwares da solução;
- Caso seja necessária a instalação de equipamentos e softwares adicionais para prestação dos serviços, os mesmos deverão ser fornecidos e sua operação mantida pela CONTRATADA sem ônus adicional, inclusive a instalação e atualização de programas clientes nos dispositivos utilizados (microcomputadores, notebooks, tablets e smartphones);
- A solução deve possuir interface no idioma português do Brasil, com serviço de ajuda online e recursos de acessibilidade, conforme legislação vigente;
- Apresentar total integração com o ambiente de rede existente nos Tribunais;
- Características do suporte técnico:
 - O suporte técnico deve ser fornecido exclusivamente pela CONTRATADA ou pelo fabricante da solução em mídias/canais oficiais destes (website, telefone, e-mails, chats, todos pertencentes ao fabricante da solução) ;
 - O suporte deve ser fornecido sem custo adicional;
 - Ao final do contrato, deve ser fornecido suporte e auxílio na migração das contas e dados da solução para a infraestrutura do órgão ou para outra solução contratada, caso não haja continuidade;
 - O serviço de suporte técnico e manutenção da solução terá vigência durante o período contratual;
 - O serviço de suporte técnico, sem ônus adicional à CONTRATANTE, destina-se a solicitações de:
 - Resposta a problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da solução;
 - Manutenção e atualização dos serviços e componentes da solução.
 - A abertura de chamado poderá ser feita por chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou Internet, em período integral (24x7);
 - Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via Internet, telefone ou e-mail);
 - Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato;
 - A CONTRATADA deverá informar o número do chamado e disponibilizar meio de acompanhamento do status pelo solicitante;

- Permitir a configuração de tamanho total de arquivos anexos de uma mensagem;
 - Permitir a abertura simultânea de mais de uma caixa postal pelo mesmo usuário no mesmo computador ou dispositivo móvel;
 - Permitir o envio de mensagens para diferentes endereços eletrônicos associados a uma única caixa postal;
 - Permitir o envio de mensagens em modo confidencial para qualquer conta de e-mail, com data de expiração e/ou exigência de senhas de acesso;
 - Verificar mensagens e anexos em tempo real, com programas de antivírus, antispam, antiphishing, antispyware e antimalware atualizados, antes da entrega e do envio das mensagens eletrônicas;
 - Permitir filtros para anexos de mensagens, configuráveis pelos Administradores, de modo a atender a Política de Segurança da Informação do TRE-PE;
 - Os filtros devem possibilitar a categorização dos anexos e a limitação, no mínimo, por tamanho, nome e extensão;
 - Permitir o gerenciamento de regras de organização de mensagens pelo próprio usuário;
 - Permitir que a liberação de mensagens bloqueadas seja feita pelo próprio usuário;
 - Permitir aos próprios usuários o gerenciamento da lista de liberações e restrição de mensagens sem intervenção da área técnica;
 - Permitir que os Administradores cadastrem listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio ou liberação automática de mensagens para todo o domínio;
 - Permitir que os usuários criem e importem listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio de mensagens em sua caixa postal;
 - Permitir a moderação de mensagens para listas (migradas do mailman, no caso do TRE-PE) de e-mail;
- Características de recursos de Contatos e Grupos de Distribuição:
 - Prover agenda de contatos com no mínimo as seguintes informações: nome, caixa postal, endereço, empresa, telefone e celular;
 - Permitir que os Administradores criem e editem contatos e grupos de distribuição, sendo facultada a possibilidade de ocultá-los quando necessário;
 - Permitir aos Administradores o gerenciamento de usuários agrupados em perfis (Ex.: desembargadores, juízes, diretores, servidores, serviços, todos, etc.);
 - Permitir que os usuários criem e editem contatos e grupos de distribuição em sua conta de e-mail, bem como a edição suas propriedades;
- Características de recursos de Calendário/Agenda:
 - Possuir calendário para agendamento de eventos pessoais (compromissos, reuniões, videoconferências, etc) e recursos corporativos (salas, equipamentos, projetores, etc) integrado aos demais serviços da solução;
 - Permitir o compartilhamento de agenda (calendário) entre usuários do domínio e com níveis de acesso de visualização da disponibilidade (Livre/Ocupado), leitura da agenda e seus compromissos, edição da agenda e seus compromissos;

- Permitir que os usuários deleguem o gerenciamento de sua agenda (calendário) para outros usuários do domínio;
 - A solução deve assegurar ao usuário a possibilidade de recuperação dos eventos apagados há pelo menos 60 dias atrás;
 - Permitir agendamento, com integração entre agendas de usuários do domínio da CONTRATANTE;
- Características de recursos de comunicação instantânea (Bate-Papo):
 - Fornecer serviço de envio de mensagens instantâneas em grupos de usuários ou individualmente entre usuários internos ou externos que utilizem a mesma ferramenta;
 - Deve estar integrada aos serviços de e-mail, base de armazenamento e contatos da solução, com sinalizador de conexão dos usuários aos serviços;
- Características de recursos de videoconferência:
 - Solução de videoconferência para reuniões à distância online, devendo suportar a transmissão de áudio e vídeo simultaneamente, pessoa a pessoa e em grupo, entre usuários internos e usuários externos, utilizando o mesmo cliente;
 - Deverá possuir recurso de reuniões on-line iniciadas imediatamente ou pré-agendadas;
 - Deverá ser integrada aos demais serviços da solução como mensageria, tarefas, calendário/agenda;
 - Capaz de ser executado em dispositivos móveis e em estação de trabalho, com ou sem a necessidade de aplicativos pré-instalados;
 - Oferecer recursos de compartilhamento de tela e apresentação, permitir a interação com recursos de texto, em tempo real para elaboração conjunta de documentos;
 - Permitir ao usuário gravar as reuniões;
 - Conforme o tipo de conta, oferecer recurso de reuniões suportando, no mínimo, a quantidade de participantes simultâneos exigido neste Termo de Referência;
 - Permitir aos Administradores configurar padrões de requisitos importantes de segurança, como por exemplo: sala de espera, uso de IDs (número de identificação) diferentes para cada reunião;
 - Possibilidade de utilização de câmeras de vídeo variadas, sem exigência de equipamentos específicos ou certificados;
- Características dos recursos de criação e Publicação de Portais/Sites:
 - Permitir a criação de portais/sites com a utilização de elementos como imagens, tabelas e vídeos;
 - Permitir aos Administradores o controle e o gerenciamento dos acessos dos usuários aos sites;
 - Permitir que os usuários criem e gerenciem seus sites, sem necessidade de conhecimento de linguagem de codificação;
- Características dos recursos de disponibilização e transmissão de vídeos:
 - Permitir que qualquer usuário, desde que autorizado, disponibilize vídeos de gravação de sessões de videoconferência da solução;

- Permitir que qualquer usuário, desde que autorizado, realize a transmissão de vídeos de sessões de videoconferência da solução em tempo real (ao vivo) a usuários do domínio;
 - Permitir o acesso em tempo real às transmissões de sessões de videoconferência da solução por usuários do domínio;
 - Permitir diferentes taxas de transmissão no acesso aos vídeos;
- Características dos recursos de armazenamento de Arquivos e Colaboração (Suíte de Escritório):
 - Disponibilizar cota de armazenamento e retenção de dados conforme o tipo de conta atribuído ao usuário;
 - Permitir ao usuário o armazenamento e compartilhamento de arquivos e controle das permissões de acessos a arquivos e em pastas;
 - Permitir a criação, a partir da suíte de escritório própria disponível na solução, de pelo menos os seguintes tipos de arquivos: documentos, planilhas e apresentações;
 - Permitir a edição on-line de documentos, planilhas e apresentações armazenados na nuvem de forma colaborativa, possibilitando a edição simultânea de documentos por, no mínimo, 10 (dez) usuários;
 - Permitir a colaboração em tempo real, possibilitando a edição simultânea de documentos por, no mínimo, 10 (dez) usuários;
 - Permitir a edição online dos arquivos gerados a partir das suítes de escritório Microsoft Office e BrOffice/LibreOffice/OpenOffice;
 - Permitir a exportação para os seguintes formatos: docx, rtf, txt, pdf, odt, xlsx, ods, pptx e odp;
 - Possuir recursos de versionamento;
 - Possuir retenção de dados;
 - Dependendo das credenciais, permitir: A restauração de dados, inclusive confidenciais; A restauração de dados apagados há, pelo menos, 60 dias; Permitir a auditoria em dados apagados;
 - Ferramenta de Pesquisa:
 - Possuir recurso que permita a localização de arquivos e mensagens em sequência de caracteres (ferramenta de busca);
 - Permitir que o usuário realize pesquisa em mensagens, anexos e arquivos em sua área de armazenamento;
 - Permitir que Administradores e Auditores realizem pesquisa em relatórios de armazenamento e de auditoria;
 - A pesquisa por mensagem deverá permitir utilização de, no mínimo, os seguintes filtros: faixa de datas, remetente, destinatário, assunto e conteúdo;
 - Exportação de Dados:
 - A CONTRATADA deve disponibilizar funcionalidades de exportação dos dados dos usuários, no mínimo, das mensagens de e-mail e do armazenamento de arquivos do servidor centralizado;
 - A exportação deve respeitar os padrões de mercado para possibilitar a migração para outros provedores de serviços em nuvem ou para ambiente "on-premise" sem possibilidade de aprisionamento (lock-in);
 - Permitir que Administradores do domínio exportem os dados dos usuários da solução de forma individual;

- Ambiente Administrador do Domínio:
 - A CONTRATADA proverá recursos para que o Administrador da CONTRATANTE faça a gestão de listas de grupo, de endereços de e-mail e de domínios;
 - Disponibilizar recurso de notificação quando usuários se desviarem de seus comportamentos usuais de login, tais como hora do dia e IP de conexão;
 - Permitir ao Administrador gerenciar dispositivos móveis da instituição onde a conta institucional estiver sendo utilizada;
 - Permitir ao Administrador identificar o dispositivo particular onde a conta institucional estiver sendo utilizada;
 - Permitir a configuração e aplicação de regras de proteção de dados personalizadas;
 - Permitir a criação e configuração de perfis personalizados para concessão de permissões e funções específicas;
 - Permitir a criação de área de armazenamento corporativa compartilhável;
 - Permitir a configuração de acesso baseado em contextos através, no mínimo, da localização (país), do IP, do número de série do dispositivo, do sistema operacional;
 - Disponibilizar recursos que permitam a criação e manutenção de contatos e grupos visíveis para todos os demais usuários;
 - Permitir a configuração de regras de retenção de dados confidenciais;
 - Permitir a configuração de regra de retenção de dados excluídos pelos usuários por tempo determinado;
 - Permitir ao Administrador recuperar qualquer dado apagado há, pelo menos, 60 dias;
 - Disponibilizar recursos para permitir gerenciar o envio de mensagens de e-mail aos grupos e listas criados;
 - Disponibilizar recursos de descoberta ativa para identificar todas as informações sensíveis armazenadas, processadas ou transmitidas pelos sistemas de tecnologia da organização, localizadas no provedor de serviços, conforme inventário de informações sensíveis da organização;
 - Proporcionar recursos de latência a mensagens da lixeira (definitiva);
 - Permitir que os Administradores analisem registros de acessos e rastreiem mensagens;
 - Permitir filtros para anexos de mensagens configuráveis pelos Administradores, de modo a atender a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
 - Os filtros devem possibilitar a limitação, no mínimo, por tamanho, nome e extensão dos arquivos;
 - Permitir a configuração do DMARC (Domain-based Message Authentication, Reporting, and Conformance) e emissão de relatórios por domínio;
 - Permitir a configuração do DKIM (DomainKeys Identified Mail);
 - Permitir a configuração do SPF (Sender Policy Framework);
 - Permitir a ativação de recursos de acessibilidade para determinadas contas;

- Permitir acesso aos Administradores para configurar e limitar os recursos e funcionalidades disponíveis da solução criando diferentes tipos de perfis de uso, como, por exemplo:

USUÁRIO: permissões limitadas à sua conta/área de trabalho;

GERENTE: permissão para criar, renomear, mover, apagar, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos de sua Unidade Organizacional;

ADMINISTRADOR: permissão para criar, renomear, mover, apagar, bloquear, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos, dos usuários e dos gerentes, configurar e acessar relatórios de todas as operações do sistema, configurar o domínio e o uso de ferramentas de configuração, gerenciamento e suporte;

AUDITOR: permissão para acessar relatórios de todas as operações efetuadas por usuário, gerente, administrador e auditor;

- Características específicas dos itens 1, 2, 3 e 4:

- Todas as 1.500 contas devem ter as seguintes características:
 - Possuir e-mail, agenda, chat instantâneo, ferramentas de edição de documentos, planilhas, apresentações de slides, formulários, sites (compatíveis com o formato OpenDocument) e armazenamento de arquivos;
 - Poder ser gerenciadas e auditadas em sua totalidade, durante o tempo de vida da conta, com o tempo da auditoria (datas e horários), podendo ser especificado pelos administradores do ambiente, com controle de acessos e identidades, pesquisa de arquivos e e-mails (inclusive excluídos);
 - Possuir suporte a IDP's (via SAML) para autenticações de múltiplos fatores (MFA);
 - Possuir recursos de colaboração online;
 - Possuir recurso de videoconferência com os seguintes itens disponíveis: iniciar sessões, gravar e transmitir, compartilhar tela, transcrição automática de legenda, limite de duração da sessão de, no mínimo, 24 horas;
 - Possuir calendário (agenda e tarefas) corporativo compartilhável;
 - Possuir área de armazenamento individual, com cota definida e com possibilidade de compartilhamento com usuários internos ou externos;
 - Possuir retenção por, no mínimo 60 dias, de arquivos e e-mails excluídos, recuperável pelo próprio usuário;
 - Possuir acesso à área de armazenamento corporativa compartilhada por qualquer conta autorizada, com possibilidade de escrita e leitura;
 - Possuir os seguintes itens de segurança: acesso com duplo fator de autenticação, controle dos dados trafegados e criptografados, registro de acessos para fins de auditoria, ferramenta para classificação da informação;
 - Possuir recursos de edição de documentos (textos, planilhas, apresentações, formulários, criação de sites) compatíveis com o formato OpenDocument;
 - Possuir recursos de Mensageria (e-mail, chat instantâneo);
 - Possuir recursos de Formulário para coleta de informações (criar e gerenciar);
 - Possuir recursos de gerência de compartilhamento, retenção e controle de acesso à base de armazenamento;
 - Possuir ferramentas de controle de versão e recuperação de documentos;

- Características específicas para o item 1:

- Pelo menos 200 contas devem ser reservadas para administradores, membros da alta gestão e transmissão ao vivo de videoconferências, tendo as seguintes características mínimas:
 - Possuir armazenamento mínimo de e-mail de 100 GB (separada ou não da área de armazenamento de arquivos em geral);
 - Poder gerenciar videoconferências com suporte a, no mínimo, 1000 participantes simultâneos e poder realizar transmissão ao vivo de streaming para esta quantidade de participantes;
 - Poder gerenciar e auditar todas as demais 1500 contas, incluindo contas de mesmo tipo que esta;
 - Poder desenvolver apps (sem necessidade de codificação) e estas apps devem poder estar disponíveis a todas as 1500 contas;
 - Possuir área de armazenamento de, no mínimo, 5TB;
 - Poder recuperar arquivos apagados pelo usuário, no mínimo, por até 60 dias;
 - Possuir compartilhamento de área de armazenamento corporativo, gerenciamento de acesso, gerenciamento de dispositivos móveis, serviço de administração e auditoria;
 - Possuir prevenção à violação de dados como roubos, vazamentos, compartilhamento intencional ou não por pessoas autorizadas ou não (DLP);
 - Investigar relatórios de e-mails maliciosos;
 - Possibilitar a visualização e investigação de informações (anexo, conteúdo, remetentes, destinatários) nas mensagens de e-mail da organização em tempo real;
 - Permitir a criação ágil de aplicações pelas áreas de negócio;

- Características específicas para o item 2:

- Pelo menos 800 contas devem ser reservadas aos servidores do quadro, requisitados e magistrados, tendo de atender aos seguintes requisitos mínimos:
 - Possuir armazenamento mínimo de e-mail de 50 GB (separada ou não da área de armazenamento de arquivos em geral);
 - Poder gerenciar videoconferências com suporte a, no mínimo, 125 participantes simultâneos e poder realizar transmissão ao vivo de streaming para esta quantidade de participantes;
 - Possuir área de armazenamento de, no mínimo, 5TB;
 - Poder recuperar arquivos apagados pelo usuário, no mínimo, por até 60 dias;
 - Possuir prevenção à violação de dados como roubos, vazamentos, compartilhamento intencional ou não por pessoas autorizadas ou não (DLP);

- Características específicas para o item 3:

- Pelo menos 500 contas devem ser reservadas para estagiários, terceirizados, colaboradores, contas de departamento e serviços e devem atender, no mínimo, aos seguintes requisitos mínimos:
 - Possuir armazenamento mínimo de e-mail de 10 GB de dados (separada ou não da área de armazenamento de arquivos em geral);
 - Poder gerenciar videoconferências com suporte a, no mínimo, 25 participantes;

- Possuir área de armazenamento de, no mínimo, 1TB;
 - Poder recuperar arquivos apagados pelo usuário, no mínimo, por até 60 dias;
- Características específicas para o item 4:
 - Deve ser fornecida licença de uso de componente de IA Generativa;
 - Deve ser possível receber ajuda para escrever, discutir ideias e aprender;
 - Deve ser possível fazer resumos e encontrar informações rápidas no e-mail ou armazenamento corporativo;
 - Deve ser totalmente integrável com as ferramentas de criação e gestão de documentos, planilhas e slides possibilitando sugestões de texto, imagens ou até tabelas;
 - Deve facilitar a criação de planilhas e apresentações em slides sugerindo modelos de documento ou formas de inserir imagens;
 - Deve oferecer sugestões de edição e aprimoramento em documentos, ajudando a corrigir erros e melhorar a clareza e o estilo do texto;
 - Deve possibilitar a busca inteligente nos arquivos da área de armazenamento identificando a possibilidade de sumarizar os documentos ou fazer questões sobre os arquivos;
 - Deve possibilitar a sumarização de até dois documentos assim como a sua comparação;
 - Não deve possuir limitações para perguntas e respostas;
- Características específicas para o item 5:
 - Serviço de migração e integração de até 1500 contas existentes atualmente no sistema Zimbra do TRE-PE para implantação da solução contratada a ser executada uma única vez;
 - Para os outros órgãos participantes, o total de contas a ser migrada não ultrapassará o quantitativo estipulado para o TRE-PE;
 - Fazem parte dos dados a serem migrados as mensagens de correio eletrônico, além de documentos e pastas armazenados no servidor de correio eletrônico e nos servidores de arquivos respectivamente, ambos gerenciados de modo centralizado pela equipe técnica do TRE-PE;
 - Migração das contas de correio e listas existentes na plataforma on-premise Zimbra existente no TRE-PE para a nova solução em nuvem, incluindo a conversão de listas moderadas no Mailman3 local para a nuvem;
 - Transferência dos e-mails para a nova solução em nuvem;
 - Transferência dos redirecionamentos existentes e adaptação e testes das contas utilizadas para sistemas;
 - Integração com a solução Duo de MFA usada no TRE-PE;
 - O serviço de integração e migração de contas será feito em comum acordo e sincronismo de atividades com a CONTRATANTE;
 - A CONTRATADA elaborará projeto a ser aprovado e executado conjuntamente com a equipe técnica da CONTRATANTE;
 - Caso entenda necessário, a CONTRATADA poderá agendar visita ao ambiente da CONTRATANTE, para viabilizar seus estudos do projeto executivo;
 - Os custos dos serviços de integração e migração dos dados que fazem parte do projeto devem estar previstos no item 5 - "Serviço de Migração e Integração para implantação da solução contratada";

- Incluem-se na garantia deste serviço, que vigorará até o final dos 60 meses da contratação, a manutenção, suporte técnico, atualização, bem como outras despesas decorrentes destes serviços, sem ônus à CONTRATANTE, salvo quando provocado por uso inadequado;
- A autenticação da solução em nuvem deverá ser integrada à solução de autenticação multifator (MFA) já utilizada pela CONTRATANTE, como o Cisco Duo, ou outro mecanismo de duplo fator homologado, compatível com protocolos de autenticação baseados em LDAP ou outros padrões de federação aceitos pela CONTRATANTE, de modo que o acesso aos serviços ocorra de forma transparente para os usuários autenticados na rede de dados do TRE;
- Com vistas a minimizar a indisponibilidade de dados e serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a execução fora do horário de expediente, inclusive à noite e/ou aos finais de semana ou feriados e de não fracionar a implantação do processo de integração e migração;
- Deverão ser fornecidos todos os equipamentos e aplicativos eventualmente necessários para sincronizar os objetos e seus atributos da base de dados dos usuários (AD, LDAP) para as contas armazenadas na nuvem;
- Quando necessário, a CONTRATANTE fornecerá certificado digital da cadeia ICP Brasil para garantir uma comunicação de dados segura;
- O acesso aos serviços na nuvem deverá ser permitido somente para usuários autenticados no diretório da CONTRATANTE ou no provedor do serviço.
- O serviço de migração de dados para a solução em nuvem deverá prever o estudo, planejamento e execução da migração dos dados armazenados na atual infraestrutura do TRE;
- O volume aproximado das caixas de correio eletrônico é de 10 GB total e de, no máximo, 12 TB de arquivos armazenados nos servidores de arquivo;
- A CONTRATADA terá liberdade para adotar o modelo de migração mais apropriado, levando em consideração as peculiaridades de infraestrutura local da CONTRATANTE;
- O serviço de migração de conta para a plataforma em nuvem da solução não guardará vínculo com o total de licenças do contrato;
- Características mínimas específicas para o item 6:
 - Serviço de treinamento, composto pelos seguintes subitens:
 - Treinamento completo na solução de e-mail e administração para até 20 (vinte) pessoas;
 - O treinamento de e-mail e administração deverá abordar toda a parte de aplicativos que envolvam produção de aplicações e IA generativa;
 - Treinamento completo na área de segurança focada na nuvem de aplicações;
 - O treinamento deverá ser realizado por meio presencial (no município de Recife) ou online, a critério da CONTRATANTE, com carga horária mínima de 20 horas a até 20 participantes, abordando as informações necessárias para administração, auditoria e suporte interno da solução;
 - Para o curso de administração da plataforma, a CONTRATADA apresentará para aprovação da CONTRATANTE: o currículo do instrutor, o cronograma de treinamento, proposta de conteúdo do treinamento, amostra atualizada do material e em português do Brasil;

- O treinamento deverá abordar temas necessários para que a equipe técnica possa realizar a administração, auditoria e o suporte interno da solução;
- Ao término do treinamento da equipe técnica, deverão ser fornecidos atestados de participação, contendo, no mínimo, o nome do aluno, assunto, entidade promotora, carga horária, período de realização, ministrante e conteúdo programático;
- Treinamento online básico para 1500 usuários em plataformas de educação à distância sobre recursos da plataforma:
 - Deverá ser disponibilizado treinamento online para os 1500 usuários, abordando operação básica de todas as ferramentas que compõem a solução, tais como os aplicativos de escritório, armazenamento de arquivos, videoconferência e correio eletrônico;
 - Deverá ser fornecido material instrucional dos aplicativos que compõem a solução em formato digital em texto e/ou vídeo para divulgação aos usuários finais sem custo adicional;
- O pagamento do serviço de treinamento será efetuado mediante a comprovação de que o treinamento foi realizado de acordo com o que foi exigido neste termo de referência e aprovado pela área técnica da CONTRATANTE;
- Características específicas para o item 7:
 - Banco de horas de 480h para customização de soluções;
 - Horas a serem utilizadas para serviços sob demanda, ao longo da vigência contratual, visando à customização de soluções, que englobe o repasse de conhecimento específico, o apoio técnico, a configuração necessária ao seu funcionamento e a integração à IA Generativa e ao ambiente;
 - As soluções englobam a configuração de novas aplicações criadas na plataforma pela CONTRATANTE;
 - Os procedimentos e técnicas utilizados nas principais etapas de configuração da solução deverão ser documentados pela CONTRATADA.

Requisitos de Segurança da Informação

Todas as soluções deverão oferecer, no mínimo:

- A solução deverá seguir o modelo de uso do serviço baseado em computação em nuvem pública (Cloud Computing), bem como os demais requisitos estipulados no presente documento;
- A solução deverá ser provida por meio de serviço de computação em nuvem pública (Cloud Computing), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela CONTRATADA;
- Os dispositivos de acesso, o sistema operacional e os navegadores web, bem como o sistema local para autenticação e acesso à Internet, caso o usuário esteja conectado na rede do TRE é de responsabilidade da CONTRATANTE, ou do usuário, caso estejam utilizando recursos próprios;
- A solução deverá proporcionar a disponibilidade, a integridade e a segurança de todas as informações gerenciadas e armazenadas da CONTRATANTE;
- Para garantir a segurança, integração e compatibilidade entre todos os componentes da solução, a mesma deverá ser desenvolvida integralmente pelo mesmo fabricante;
- Toda a infraestrutura de nuvem do provedor deverá ser operada pelo fabricante da solução, não sendo permitida a utilização de infraestrutura de terceiros;

- A solução pretendida consiste em um conjunto de softwares integrados que possibilitem o trabalho de escritório, acessível a partir de qualquer dispositivo conectado à internet, com serviços de correio eletrônico (e-mail com serviço de contatos e grupos de distribuição), planilha eletrônica, editor de texto, editor de apresentações, mensagem instantânea (chat), formulários on-line, serviços de videoconferência, serviço de calendário, agenda e tarefas, área de armazenamento de arquivos e de colaboração com interação em tempo real, protegidos por retenção e restauração de segurança, adicionado a recursos de criptografia, versionamento e auditoria dos dados e acessos;
- A solução deverá oferecer acesso ao centro de conformidade e segurança, um console baseado na Web para gerenciar funções relacionadas à segurança e conformidade, como prevenção de perda de dados, descoberta eletrônica e retenção;
- A solução deverá permitir o gerenciamento de ameaças, como filtragem de mensagens e anti-malware;
- A solução deverá permitir o gerenciamento de dispositivo móvel, funcionalidade que permite criar e gerenciar políticas de segurança de dispositivos, limpar remotamente um dispositivo e exibir relatórios detalhados de dispositivos no tocante ao uso da aplicação;
- A solução deverá permitir gerenciar o ciclo de vida do conteúdo gerado, por meio de configuração de mecanismos de importação de massa, de arquivamento e do uso de políticas de retenção de conteúdo, além de mecanismos de monitoramento dos dados, gerenciamento de caixas de correio inativas e gerenciamento de registros;
- A solução deverá permitir mecanismos de prevenção de perda de dados;
- A solução deverá fornecer funcionalidades que implementem rótulos de confidencialidade;
- A solução deverá prover armazenamento dos dados tratados em ambiente de nuvem em data centers localizados em território brasileiro, admitindo-se o tratamento de dados em data centers fora do território brasileiro somente nos casos em que haja cópia de segurança atualizada armazenada em data centers localizados em território brasileiro, respeitando-se os demais limites estabelecidos neste modelo;
- Todas as contas devem poder ser auditadas durante todo o período do contrato.
- O fabricante da solução deverá possuir, no mínimo, as certificações: ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, HIPPA, SOC2 Type I e II, podendo ser exigida, a qualquer momento, suas comprovações, com proteção mínima contra DHA (Directory Harvest Attacks) e DoS (Denial of Service) e similares;
- A solução deverá possuir serviço de login único (SSO) através do protocolo SAML 2.0 e possibilitar que os usuários utilizem credencial diferente de seu endereço de e-mail;
- A solução deverá permitir autenticação e autorização entre soluções de terceiros utilizando, no mínimo, os protocolos OAuth 2 ou OpenID Connect;
- A solução deverá permitir que administradores do domínio possam definir o duplo fator de autenticação, como fase obrigatória para acesso à solução;
- A solução deverá permitir que os administradores possam criar perfis personalizados para limitar os recursos e funcionalidades disponíveis da solução aos diferentes tipos de perfis de uso como, por exemplo: Usuário, com permissões limitadas à sua área de trabalho; Administrador, com permissão para criar, renomear, mover, apagar, bloquear, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos, dos clientes e dos gerentes; Configurar e acessar relatórios de todas as operações do sistema; Configurar o domínio e o uso de ferramentas de configuração, gerenciamento e suporte; ou Auditor, com permissão para acessar relatórios de todas as operações efetuadas por usuário, gerente e administrador;
- A solução deverá possibilitar que os usuários gerenciem seus próprios dados pessoais e as operações deverão ficar registradas em log específico por tempo indeterminado, acessível ao Administrador e/ou Auditor da CONTRATANTE, adotando-se protocolos padrão de segurança;
- A solução deverá armazenar os dados da CONTRATANTE, em ambiente com nível de segurança de, no mínimo, 128 bits, TLS, estando em consonância com a Lei nº12.965/2014 (Marco civil da Internet) e nº 13.709/2018 (Lei geral de proteção de dados);

- A CONTRATADA deverá garantir que o ambiente contratado seja protegido de usuários externos do serviço em nuvem e de pessoas não autorizadas e implementar controles de segurança da informação de forma a propiciar o isolamento adequado dos recursos do serviço em nuvem contratado;
- A solução deverá garantir que seja aplicada segregação lógica apropriada dos dados do TRE de outros clientes de serviço em nuvem;
- A solução deverá permitir a integração e sincronização das contas de acesso de usuários, originados do serviço de diretório da CONTRATANTE, sendo compatível com as ferramentas Microsoft Active Directory (Nível funcional Windows Server 2016, no mínimo);
- É vedada a replicação, disponibilização ou armazenamento do Active Directory da CONTRATANTE em ambientes de nuvem pública. A autenticação dos usuários deverá ser realizada exclusivamente por meio de mecanismos de identidade já implantados ou homologados pela CONTRATANTE, como o CISCO DUO, ou outro que assegure os mesmos níveis de controle, sem prejuízo da contratação de serviços que permitam integração por federação.
- O conteúdo das contas e os dados devem ser portáveis para outros provedores, sem possibilidade de aprisionamento (lock-in);
- A utilização de soluções ou componentes proprietários, da CONTRATADA ou de terceiros, na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pela CONTRATANTE;
- Serão de propriedade da CONTRATANTE todos os elementos produzidos pela CONTRATADA que tenham relação com o contrato firmado, incluindo estudos, protótipos, dados, logs, relatórios, esquemas, especificações, planilhas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia, em conformidade com a Lei 9.609/98, que dispõe sobre propriedade intelectual de programa de computador, e com a Lei 9.610/98, que dispõe sobre direito autoral, sendo vedada qualquer comercialização desses por parte da CONTRATADA;
- Os softwares associados à contratação devem prever atualização sem ônus para o TRE durante o tempo de vigência da garantia/suporte.

3.2. Condições da Proposta

- Todos os impostos e taxas devem estar inclusos no preço dos produtos.
- Validade da proposta: 60 dias.
- Os preços ofertados deverão ser em moeda corrente nacional, não podendo ter mais do que duas casas decimais.
- A proposta de preços deverá conter as especificações detalhadas dos objetos ofertados, descrevendo informações como fabricante/versão/tipo/código, com os preços unitários de todos os itens que compõem o grupo, em real, incluídas todas as despesas relativas a impostos, seguros, suporte técnico, manutenção, treinamento, taxas e demais encargos, a ser formulada e enviada em formulário específico.
- Todos os softwares que compõem a solução devem ter sido desenvolvidos pelo mesmo fabricante.
- Caso a indicação das informações na proposta seja insuficiente para a análise, o NULIC (Núcleo de Licitações), através de diligência, poderá solicitar as informações complementares, a fim de comprovar o atendimento às especificações do edital.
- Considerando que os principais provedores de soluções baseadas em computação na nuvem não comercializam diretamente para o Governo, a participação como representante comercial de solução de terceiro não será considerada subcontratação, uma vez que essa é a prática do mercado.

- Apresentação, juntamente com a proposta, de Declaração fornecida pelo fabricante ou indicação de site oficial do fabricante, que comprove a licitante ser empresa credenciada apta a comercializar a solução indicada para órgãos públicos, devendo ser de, no mínimo, Google Workspace Work Transformation (SMB ou Enterprise) ou, Microsoft Large Solution Partners ou nível semelhante de outros fabricantes.
- Caso a licitante seja uma sociedade cooperativa, deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, e para que possa usufruir do tratamento favorecido previsto em lei para microempresas e empresas de pequeno porte, deverá declarar essa condição no momento da apresentação da proposta.

○ A concessão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estará condicionada à comprovação, na fase de habilitação, de que a cooperativa auferiu receita bruta, no ano-calendário anterior, dentro do limite previsto para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

Esse tipo de titulação obtida junto ao fabricante é requerido para garantir que seja contratada empresa que possua expertise e habilidades comprovadas pelo fabricante, de forma que tenha condições de oferecer a implementação técnica adequada ao serviço de migração, implantação e treinamento da ferramenta no órgão. Nos sítios dos fabricantes Google (<https://cloud.google.com/partners/specializations-expertise>) e Microsoft (<https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20lsp>), potenciais fornecedores da solução, há a indicação das empresas parceiras e as explicações sobre as parcerias.

3.3. Garantia e Assistência Técnica

A contratação das subscritões garantirá a prestação do serviço de suporte e atualização das licenças de software pelo período de 60 meses. É usual no mercado a opção de contratação das subscritões por esse período.

A forma de prestação do suporte será conforme descrito abaixo:

- a) A CONTRATADA deverá garantir que os serviços de atualização e suporte técnico sejam prestados pelo fabricante do produto, ao longo do período de vigência contratado, no regime 24x7 (24 horas todos os dias da semana), através de telefone ou WEB (internet). Por atualização do produto, entendem-se os serviços inerentes que contemplam o acesso imediato a informações, novas versões, patches, service packs e utilitários para resolução de problemas ou falhas.
- b) Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços de suporte e atualização do produto objeto deste Termo de Referência correrão por parte da empresa contratada, devendo as mesmas integrarem o preço total do objeto.
- c) A empresa contratada deverá garantir acesso aos canais de suporte técnico do fabricante do software, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou Internet, para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares, bem como permitir a utilização de estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos, todos de propriedade do fabricante.
- d) Na atualização do software, a empresa contratada deverá garantir o fornecimento, pelo fabricante, durante a vigência da subscrição contratada, de upgrades para novas versões, bem como releases e patches das licenças de uso dos softwares, não implicando custos adicionais para a contratação.
- e) A CONTRATADA deve responsabilizar-se pela segurança dos dados de chamados do TRE porventura armazenados em nuvem do fabricante durante o período de vigência do suporte.
- f) A garantia do serviço, durante toda a vigência do contrato, inclui a manutenção, suporte técnico, backup e restauração de dados, atualização da solução, sem ônus à CONTRATANTE;
- g) Se o produto contratado for descontinuado pelo fabricante durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição por produto similar ou superior, sem ônus ao CONTRATANTE;

h) A garantia deverá englobar qualquer atividade relacionada ao funcionamento dos produtos, como manutenção evolutiva, preventiva e corretiva em software.

3.4. Parcelamento do Objeto

A solução a ser adquirida é composta por 7 itens:

- Item 1 - Licenças de uso de solução integrada em nuvem que englobe aplicações de e-mail, pacote de software de escritório, armazenamento de arquivos e demais itens conforme descrição técnica especificada na contratação - conta avançada
- Item 2 - Licenças de uso de solução integrada em nuvem que englobe aplicações de e-mail, pacote de software de escritório, armazenamento de arquivos e demais itens conforme descrição técnica especificada na contratação - conta intermediária
- Item 3 - Licenças de uso de solução integrada em nuvem que englobe aplicações de e-mail, pacote de software de escritório, armazenamento de arquivos e demais itens conforme descrição técnica especificada na contratação - conta básica
- Item 4 - Licença de uso de componente de IA Generativa conforme descrição técnica especificada na contratação.
- Item 5 - Serviço de migração e integração para implantação da solução contratada
- Item 6 - Serviço de treinamento
- Item 7 - Banco de horas para customização de soluções

Todos os 7 itens que constituem a solução proposta interagem entre si de forma a convergir para um sistema unificado, de modo que o fornecimento em grupo único é necessário, pois o parcelamento do objeto em itens independentes inviabilizaria a implantação da solução do ponto de vista técnico.

3.5. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Não haverá necessidade de indicação de marcas ou modelos, uma vez que mais de um fabricante atende aos requisitos contidos nesse Termo de Referência e poderá participar do certame. Ressaltamos que, nos nossos estudos preliminares ([2677526](#)), conforme consta no tópico 1.19.1, apenas os fabricantes Google e Microsoft atenderam aos requisitos necessários à contratação.

Vale salientar que os fabricantes indicados possuem vários fornecedores não restringindo, desta forma, a disputa no certame.

3.6. Critérios de Sustentabilidade

3.6.1. Critérios Sociais

1. a empresa ou seus dirigentes não podem ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

2. a empresa não pode possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

3.6.2. Critérios de Acessibilidade

A empresa deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

O critério de acessibilidade acima indicado deverá ser comprovado, na fase de habilitação, por meio de declaração apresentada pela Proponente, informando que cumpre as exigências de reserva de cargos previstas no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e deve ser mantido ao longo de toda a contratação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Subcontratação

A EPC entende que não deverá ser permitida a subcontratação, uma vez que o objeto a ser contratado é usual no mercado, com ampla competitividade de empresas especializadas no fornecimento do objeto em tela. Além disso, os 7 (sete) itens que constituem a solução proposta interagem entre si de forma a convergir para um sistema unificado.

4. Modelo de Gestão e Execução do Objeto (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'e' e 'f' e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

Para a entrega só será necessária a realização de reunião de alinhamento para o item 5, visto que os demais itens se constituem em licenças ou serviços com cronogramas a serem entregues pela CONTRATADA e avaliadas pela CONTRATANTE a partir da emissão da Ordem de Serviço. A ciência à contratada, quanto à Política de Segurança da Informação aplicada no TRE-PE, será realizada por meio dos Termo de Ciência - ANEXO I ([2717934](#)) e CGSI - Termo de Confidencialidade - ANEXO II ([2717942](#)) e reforçada na reunião de alinhamento, no caso do item 5. Os demais órgãos participantes deverão providenciar os termos de confidencialidade e de ciência a serem encaminhados aos profissionais da contratada, adequando os modelos utilizados pelo TRE-PE na contratação à sua política de segurança e normas internas.

a) Entrega

- Para os itens 1 a 4:

- A CONTRATADA deverá entregar os arquivos com a respectiva documentação da contratação das licenças junto ao fabricante, que comprove o período de suporte das licenças de 60 meses, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação do contrato no PNCP.

- Não será aceita a contratação entregue de forma parcelada, devendo as licenças contratadas serem entregues de uma única vez e com o prazo de suporte correspondente a 60 (sessenta) meses;

- A partir da entrega das licenças, passa a ser liberado o pagamento mensal das licenças, correspondente ao valor de 1/60 do valor total, descontadas as glosas aplicáveis.

- Para o item 5:

- Antes da emissão da Ordem de Serviço, deverá ser realizada uma reunião de alinhamento com a CONTRATADA, em que deverão ser esclarecidos os pontos de

dúvida da CONTRATADA sobre o escopo ou alguma ação específica do serviço a ser realizado;

○ A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme descrito neste termo de referência, com prazo inicial a partir da emissão da Ordem de Serviço pela gestão contratual;

○ A CONTRATADA terá até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço, para apresentar o plano de migração e integração que deverá conter todos os passos a serem efetuados para a execução do serviço;

○ A CONTRATANTE deverá aprovar o plano de migração e integração em até 2 (dois) dias úteis, solicitando correções necessárias à compatibilização com os serviços do órgão;

○ No caso de correções, a CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias corridos, a partir da solicitação da CONTRATANTE, para apresentar novo plano de migração e integração atualizado;

○ Após a aprovação do plano de migração e integração, os serviços serão iniciados e deverão ser concluídos em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos, salvo se houver algum impeditivo por conta da CONTRATANTE.

● Para o item 6:

○ A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme descrito neste termo de referência, com prazo inicial a partir da emissão da Ordem de Serviço pela gestão contratual;

○ A CONTRATADA terá até 10 (dez) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Serviço, para apresentar para a CONTRATANTE o calendário de curso para os administradores;

○ A CONTRATANTE deverá aprovar o calendário de curso em até 2 (dois) dias úteis, avaliando a compatibilização necessária com a disponibilidade dos participantes do órgão;

○ O treinamento deverá ser iniciado e concluído em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos da emissão da ordem de serviço, salvo se houver algum impeditivo por conta da CONTRATANTE, ocasião que deverá ser emitido pela CONTRATADA voucher de treinamento para sua execução em data posterior previamente agendada;

○ A CONTRATADA deverá deixar disponível o treinamento online básico para 1500 (mil e quinhentos) usuários em plataformas de educação à distância sobre recursos da plataforma para a validação por parte do fiscal técnico, antes do término do curso de administradores e deverá ser mantido até o final da vigência contratual.

● Para o item 7:

○ A CONTRATANTE solicitará os serviços à CONTRATADA por meio de Ordem de Serviço emitida indicando as customizações necessárias;

○ A CONTRATADA terá até 48 (quarenta e oito) horas para analisar a solicitação e indicar o tempo necessário para a execução das atividades, inclusive com cronograma de atendimento especificando todas as etapas previstas;

○ O tempo de execução do cronograma constante na ordem de serviço não pode ser maior do que 30 (trinta) dias corridos, salvo se houver justificativa da CONTRATADA devidamente acatada pela CONTRATANTE.

b) Recebimento e Aceite

Para os itens 1 a 4:

1) O fiscal técnico indicado para a contratação verificará, no site oficial do fabricante se as licenças entregues pela CONTRATADA apresentam o período de vigência contratado, bem como

verificará se há previsão de aplicação de glosa para o pagamento conforme indicadores definidos no tópico 6.1 deste Termo de Referência;

2) Após a verificação, o fiscal técnico deve registrar em termo de recebimento provisório, em até 5 (cinco) dias úteis, analisando se houve algum descumprimento e as glosas correspondentes;

3) A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal, após liberação pelo fiscal técnico, em até 10 (dez) dias corridos;

4) O gestor da contratação emitirá, em até 5 (cinco) dias corridos, o atesto na nota fiscal, que configurará o recebimento definitivo do objeto;

5) Após o aceite definitivo, o gestor encaminhará, em até 1 dia útil, a nota fiscal atestada para pagamento;

6) O pagamento dos itens de 1 a 4 será feito mensalmente no valor de 1/60 do valor total das licenças adquiridas descontadas as devidas glosas, quando houver.

Para o item 5:

1) O fiscal técnico indicado para a contratação verificará se o serviço foi concluído, bem como verificará se há previsão de aplicação de glosa para o pagamento conforme indicadores definidos no tópico 6.1 deste Termo de Referência;

2) Após a verificação, o fiscal técnico deve registrar em termo o recebimento provisório, em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão;

3) A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal, após liberação pelo fiscal técnico, em até 10 (dez) dias corridos;

4) O gestor da contratação emitirá, em até 5 (cinco) dias corridos, o atesto na nota fiscal, que configurará o recebimento definitivo do objeto;

5) Após o aceite definitivo, o gestor encaminhará, em até 1 dia útil, a nota fiscal atestada para pagamento.

Para o item 6:

1) O fiscal técnico deverá verificar se o treinamento foi realizado de acordo com o que foi exigido neste termo de referência e aprovado pela área técnica da CONTRATANTE, bem como verificará se há previsão de aplicação de glosa para o pagamento conforme indicadores definidos no tópico 6.1 deste Termo de Referência;

2) Após a verificação, o fiscal técnico deve registrar em termo o recebimento provisório, em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão;

3) A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal, após liberação pelo fiscal técnico, em até 10 (dez) dias corridos;

4) O gestor da contratação emitirá, em até 5 (cinco) dias corridos, o atesto na nota fiscal, que configurará o recebimento definitivo do objeto;

5) Após o aceite definitivo, o gestor encaminhará, em até 1 dia útil, a nota fiscal atestada para pagamento.

Para o item 7:

1) O fiscal técnico deverá verificar se os serviços foram prestados conforme o que foi exigido na ordem de serviço e neste termo de referência e aprovado pela área técnica da CONTRATANTE, bem como verificará se há previsão de aplicação de glosa para o pagamento conforme indicadores definidos no tópico 6.1 deste Termo de Referência;

2) As ordens de serviço realizadas em um determinado mês serão recebidas e verificadas pelo fiscal técnico e, uma vez sendo aprovadas, será emitido termo de recebimento provisório conjunto contendo todas as OS's realizadas no mês, até o quinto dia útil do mês subsequente;

4) A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal, após liberação pelo fiscal técnico, em até 10 (dez) dias corridos;

5) O gestor da contratação emitirá, em até 5 (cinco) dias corridos, o atesto na nota fiscal, que configurará o recebimento definitivo do objeto;

6) Após o aceite definitivo, o gestor encaminhará, em até 1 dia útil, a nota fiscal atestada para pagamento.

Comunicação:

A comunicação ocorrerá sempre através de mensagem de correio eletrônico endereçada ao representante da CONTRATADA, exceto no caso da abertura dos chamados que serão feitos via chamada telefônica, e-mail ou aplicativo específico. A abertura de chamados técnicos deverá ocorrer conforme descrito no tópico 6.1 deste Termo de Referência.

4.2. Obrigações da Contratada

1. Obrigações

A CONTRATADA, sem prejuízo do atendimento à legislação vigente, obriga-se a:

a) Executar fielmente o objeto do contrato na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, por intermédio da Equipe de Fiscalização, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;

b) Indicar, em até 5 (cinco) dias corridos da assinatura do contrato, preposto que será responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

b.1) Indicar novo preposto, informando sua qualificação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na Proposta Definitiva de Preços do Edital, por intermédio de carta endereçada a este Tribunal, ou por meio de mensagem eletrônica destinada ao endereço de e-mail: senic@tre-pe.jus.br;

c) Comunicar a atualização dos números de telefone e endereço de e-mail, sempre que houver alterações destes;

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;

e) Consentir durante a execução do contrato, que seja realizada fiscalização, atentando-se para as observações, solicitações e decisões do Fiscal, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre todos os serviços contratados;

f) Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceita, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

g) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse deste Poder Judiciário ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

h) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, preposto ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

i) Fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços;

j) Comunicar, imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade, prestando à CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários;

k) Cumprir integralmente as exigências dos níveis mínimos de serviço (NMS), dispostos neste termo de referência;

l) Será adotado o foro brasileiro para dirimir quaisquer questões jurídicas relacionadas ao contrato firmado, de modo que a CONTRATANTE disponha de todas as garantias da legislação brasileira enquanto tomador do serviço e titular dos dados armazenados em nuvem;

m) A CONTRATADA fica obrigada a fornecer documentação oficial do fabricante da solução com informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, modelo, versão, data de validade, indicador se está incluído o direito a atualização, garantia e suporte técnico, período de garantia e preço praticado.

n) Não utilizar indevidamente os dados da contratante fora do escopo do projeto.

o) A contratada não deve realizar o uso ou instalação de softwares em equipamentos cedidos para uso nas dependências do TRE sem a permissão da gestão contratual.

p) Caso o fornecedor tome conhecimento ou possua suspeita da ocorrência de um evento ou incidente envolvendo informações ou ativos de informação do TRE, deverá comunicar imediatamente à área de Segurança da Informação e manter a área gestora do contrato informada.

q) Caso seja necessária a presença de técnico da empresa nas dependências do TRE-PE para execução de serviços de manutenção/garantia, estes devem ser previamente autorizados e portar crachá de identificação com nome, cargo e nome da empresa.

r) A CONTRATADA deverá estar de acordo com o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (disponível no documento CGSI - Termo de Confidencialidade - ANEXO II (2717942) e com a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, assinando, assim, o termo de ciência anexo a este documento (2717934);

s) Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações de propriedade da CONTRATANTE notificará por escrito imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRE possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação;

t) Quando logs forem tramitados entre o CONTRATANTE, a CONTRATADA e o fabricante, logo após seu uso, os mesmos deverão ser eliminados e não poderão ser utilizados para outros fins.

u) Os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da contratação, durante o período de suporte/garantia do produto, relativos à solução/projeto contratada(o), deverão ser entregues ao TRE.

v) Ao longo da vigência do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a promover gradativamente a documentação dos procedimentos e técnicas empregadas nas principais etapas de configuração da solução, sem perda de informações, favorecendo a capacitação da equipe técnica do TRE para o processo de transição contratual.

2. Da Garantia Contratual

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato

Os procedimentos atinentes à garantia da execução deverão seguir os critérios previstos no Capítulo II, do Título III, da Lei nº 14.133/2021.

A não apresentação da garantia, ou da sua complementação, quando for o caso, fora do prazo estabelecido, sem justificativa, ensejará a aplicação das sanções previstas neste termo de referência e em lei.

4.3. Obrigações do Contratante

- a) Promover, por intermédio da Equipe de Fiscalização, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços (ou entrega do objeto), sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- b) Verificar, por meio da gestão contratual e com o apoio da fiscalização administrativa, se, durante a vigência do contrato, estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, encaminhado pela gestão contratual, nos termos previstos no tópico 4.1 deste Termo de Referência;
- d) A equipe de gestão da contratação deve zelar pela segurança da solução, evitando o acesso por pessoas não habilitadas;
- e) Proporcionar, por meio da equipe de gestão e fiscalização da contratação, todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus anexos, especialmente deste documento;
- f) Exigir, por meio da gestão contratual, o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do Edital, do contrato, deste documento e os termos de sua proposta comercial;
- g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos chamados abertos com a CONTRATADA, por equipe de fiscalização de contrato especialmente designada;
- h) Notificar a CONTRATADA, por meio da equipe de gestão e fiscalização contratual, por escrito, da ocorrência de descumprimentos contratuais, bem como de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso não previsto neste instrumento;
- i) Receber o serviço, por meio da equipe de fiscalização, que atenda às especificações e atestar termos e condições dentro dos prazos previstos;
- j) Observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores.
- k) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
- l) Durante toda a execução contratual, por meio da equipe de gestão e fiscalização, analisar o monitoramento dos riscos relacionados, atualizando-o quando necessário.

5. Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021)

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
Gestor do Contrato	Titular: Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques Substituto: Eduardo José Torres Sampaio Rocha	3194-9414 3194-9418	graca.magalhaes@tre-pe.jus.br eduardo.rocha@tre-pe.jus.br
Fiscais da Contratação	Fiscal técnico: Alexandre Luiz Azevedo de Oliveira	3194-9415	alexandre.oliveira@tre-pe.jus.br
	Fiscal demandante: José Ferreira de Lima Júnior	3194-9218	jose.junior@tre-pe.jus.br

	Fiscal administrativo: Tales Pedro da Silva Santos	3194-9360	tales.santos@tre-pe.jus.br
--	--	-----------	----------------------------

6. Critérios de Medição e de Pagamento (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Critérios de Medição e de Pagamento

1.1 ENTREGA DOS BENS

Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o contratante efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária na conta corrente informada pela empresa, desde que não haja fato impeditivo provocado pela contratada. O prazo para pagamento será limitado a:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

O número do CNPJ constante na nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária do contrato encarregada da contratação terá de ser solicitada formal e justificadamente.

Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a Contratada para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

O pagamento dos itens contratados será realizado após verificado que a entrega e o recebimento dos itens foram realizados conforme condições e prazos previstos no tópico 4.1 deste TR.

No recebimento pelo fiscal, os critérios de medição e pagamento serão os descritos a seguir:

a) Caso haja atraso de até 50% do tempo previsto, sem justificativa acatada pela gestão contratual, será aplicada glosa de 1% do valor do item em atraso;

b) Caso haja atraso entre 51% e 75% do tempo previsto, sem justificativa acatada pela gestão contratual, será aplicada glosa de 2% do valor do item em atraso;

c) Caso haja atraso acima de 76% do tempo previsto, sem justificativa acatada pela gestão contratual, será aplicada glosa de 5% do valor do item em atraso;

d) Acima de 100% do tempo previsto, sem justificativa acatada pela gestão contratual, além do percentual de glosa definido na alínea 'c', será caracterizado descumprimento parcial do contrato.

1.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESCritos NA SOLUÇÃO CONTRATADA

Além do pagamento dos itens contratados, que ocorrerá segundo condições e prazos previstos no tópico 4.1 deste TR, a prestação de suporte e manutenção dos itens entregues previstos para esta contratação deve observar todos os requisitos técnicos indicados como "Características do suporte técnico" no tópico 3.1 deste Termo de Referência.

● Na abertura, os chamados devem ser classificados conforme as seguintes categorias de prioridade, com respectivo prazo máximo para resposta:

●

Prioridade	Descrição	Prazo MÁximo de Resposta
Baixa	Ocorrências que não interfiram na disponibilidade	24 (vinte e quatro) horas

	ou performance dos serviços	corridas
Média	Ocorrências que prejudiquem os serviços sem interrompê-los ou atinjam um usuário de forma isolada	4 (quatro) horas corridas
Alta	Qualquer ocorrência que caracterize a indisponibilidade dos serviços	1 (uma) hora e 26 (vinte e seis) minutos corridos

- Ao final de cada atendimento de chamado, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico ao solicitante contendo as seguintes informações: número do chamado, categoria de prioridade, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e da resolução do chamado, identificação do técnico da empresa, além de permitir que o solicitante avalie o serviço prestado;
- É garantido à CONTRATADA o direito de contestação dos resultados da apuração do, bem como de apresentar as justificativas que se fizerem necessárias;
- As justificativas, desde que aceitas pelo Gestor de Contrato e pelo fiscal do contrato, poderão anular a incidência de glosas, multas e advertências na aplicação do Acordo de Nível de Serviço;
- As glosas indicadas neste subitem não excluem nem alteram as penalidades especificadas nas sanções administrativas;
- Deverá ser fornecido instrumento de controle, avaliação e análise dos chamados para acesso ao histórico dos atendimentos, à distribuição quantitativa dos serviços em relação às áreas solicitantes e às avaliações dos solicitantes em relação ao suporte prestado;
- A CONTRATADA, mensalmente, até o quinto dia de cada mês, deverá enviar ao e-mail do Gestor de Contrato indicado pela Administração, relatório com histórico dos chamados (Relatório de Acompanhamento de Atendimento) realizados no mês anterior com todos os elementos necessários para avaliação dos níveis de serviços prestados de Disponibilidade e de Suporte técnico, cujos critérios de avaliação são os descritos nos itens abaixo.

NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

- Os critérios de avaliação dos níveis de serviços de Disponibilidade da solução (Prioridade Alta conforme tabela acima) devem considerar os seguintes limites mensais:
 - Até 1 hora e 26 minutos mensais de indisponibilidade completa da solução: sem aplicação de glosa;
 - A partir de 1 hora e 27 minutos até 15 horas mensais de indisponibilidade completa da solução: glosa de 5% sobre o valor mensal efetivamente devido à CONTRATADA no mês em que ocorrer a indisponibilidade, além de glosa adicional de 1% para cada hora cheia de indisponibilidade, até o limite de 15 horas, a ser aplicado também sobre o valor da mensalidade efetivamente devida à CONTRATADA no mês em que ocorrer a indisponibilidade, sem prejuízo de cumulação com as demais sanções administrativas previstas nas cláusulas contratuais que dispõem sobre as penalidades cabíveis;
 - A partir de 15 horas de indisponibilidade completa da solução, considera-se inexecução parcial ou total do objeto.
 - Para o cômputo da indisponibilidade mensal serão consideradas todas as interrupções completas do serviço originadas pela CONTRATADA, desconsiderando as paradas programadas;
- As glosas para violação do Nível Mínimo de Serviço (NMS) de Suporte Técnico dos chamados de criticidade Baixa e Média (conforme tabela acima), devem considerar os seguintes limites mensais:

- NMS violado em até 1% do total de chamados de criticidade Baixa e Média registrados no mês: sem aplicação de glosa;
- NMS violado acima de 1% até 5% dos chamados de criticidade Baixa e Média registrados no mês: glosa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da mensalidade efetivamente devido à CONTRATADA no mês em que ocorrer a violação do Nível Mínimo de Serviço;
- NMS violado em mais de 5% dos chamados registrados de criticidade Baixa e Média no mês: glosa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mensalidade efetivamente devido à CONTRATADA;
- Serão desconsiderados os chamados técnicos decorrentes da indisponibilidade geral da solução quando, no período, houver aplicação de glosa relativa à avaliação dos níveis de serviços de Disponibilidade, de forma a evitar dupla glosa.
- A CONTRATADA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às penalidades dispostas no contrato.

As glosas acima serão aplicadas, sem prejuízo de cumulação com as demais sanções administrativas previstas nas cláusulas contratuais que dispõem sobre as penalidades cabíveis.

O índice de disponibilidade da solução será calculado mensalmente e o não cumprimento resultará em glosa, conforme descrito neste Termo de Referência.

2. SANÇÕES PREVISTAS

As seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A inexecução parcial do objeto se caracterizará pela não execução de alguma obrigação da contratada, conforme definido no tópico 4.2 deste Termo de Referência.

A inexecução total do objeto se caracterizará pela não execução de nenhuma obrigação da contratada, conforme definido no tópico 4.2 deste Termo de Referência, ou ainda, nas hipóteses expressamente previstas na tabela abaixo.

Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas multas por descumprimento de obrigação contratual quando a CONTRATADA incorrer nas condutas abaixo, conforme percentuais definidos na tabela a seguir que, somadas, não devem ultrapassar os percentuais previstos na Lei nº 14.133/2021:

ID	Ocorrência	Sanção
1	Não comparecer, injustificadamente, quando convocado pela gestão contratual.	Advertência. Em caso de reincidência, aplicar-se-á multa de 1% sobre o valor total do contrato.

2	Provocar intencionalmente a indisponibilidade de recursos e/ou serviços de TIC (hardware, sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc.)	Multa de 10% aplicada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação.
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, em parte ou integralmente, os serviços solicitados, por até 10 (dez) dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 5% aplicada sobre o valor total do contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do contrato por parte da empresa, ensejando as demais penalidades previstas na legislação.
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, em parte ou integralmente, os serviços solicitados, por mais de 10 (dez) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Multa de 10% aplicada sobre o valor total do contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do contrato por parte da empresa, ensejando as demais penalidades previstas na legislação.
5	Não prestar esclarecimentos imediatamente (em até 24h) referentes à execução dos serviços, salvo quando justificado e solicitado, formalmente, tempo maior pela CONTRATADA com o devido consentimento da fiscalização técnica, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.	Multa de 0,5% aplicada sobre o valor total do contrato, por dia útil de atraso em prestar as informações, por escrito ou por outro meio (quando autorizado pelo Contratante), até o limite de 10%.
6	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados do TRE ou de qualquer ente da Justiça Eleitoral.	Multa de 20% sobre o valor total do contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do contrato por parte da empresa, ensejando as demais penalidades previstas na legislação.
7	Divulgar informações protegidas conforme o Termo de Confidencialidade vinculado ao contrato principal.	Multa de 20% do valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação.
8	Realizar cancelamento de chamado (ticket) sem justificativa aceita pelo Contratante.	Multa de 1% por ocorrência, desde o início da prestação dos serviços, aplicada sobre o valor do contrato, até o limite de 15% do valor total do contrato.
9	Incluir, excluir ou alterar regras de dispositivos de segurança sem autorização do gestor responsável, ou contrariando as políticas de segurança do Contratante.	Multa de 10% aplicada sobre o valor do contrato.
10	Deixar de planejar e instalar nos ativos de informação e sistemas as atualizações e patches de segurança disponibilizados pelos fabricantes e distribuidores e já aprovados pelo Contratante, nos prazos definidos.	Advertência. Multa de 10% aplicada sobre o valor do contrato caso haja incidentes associados.
11	Perder dados ou informações corporativas por erros de operação de responsabilidade da Contratada devidamente comprovada.	Multa de 10% aplicada sobre o valor total do contrato.
12	Deixar de solicitar ou efetuar a revogação de acesso privilegiado de profissionais que tenham atuado na	Advertência. Caso configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a

	contratação quando não mais necessário para o desempenho de suas funções.	contratação, será aplicada multa de 5% do valor do contrato.
13	Descumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Caso configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, será aplicada multa de 5% sobre o valor total do contrato.

6.2. Reajuste e Aditamento

O contrato poderá ser reajustado utilizando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ou outro que venha a substituí-lo, ou seja, determinado pelo Governo Federal, bem como observada a legislação pertinente.

O contrato poderá sofrer alterações, com as devidas justificativas, conforme disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Pregão Eletrônico	
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	X
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (descrever a modalidade)	

Nos estudos técnicos preliminares, considerando que outros Tribunais têm caminhado para o atendimento ao disposto no Art. 35 da Resolução CNJ 370/2021, que recomenda utilizar serviços em nuvem que simplifiquem a estrutura física, viabilizem a integração, requisitos aceitáveis de segurança da informação, proteção de dados, disponibilidade e padronização do uso dessa tecnologia no Poder Judiciário, foram realizadas pesquisas no Siasnet em busca de IRPs abertas, visando à economia de escala. Porém, não foram localizadas IRPs nessa situação para a referida aquisição.

Mesmo assim, mantivemos a indicação da modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, visando realizar procedimento público de IRP para permitir a participação de eventuais órgãos interessados na solução. Além disso, esta Equipe de Planejamento prevê entregas parceladas para alguns dos itens da solução, no TRE-PE.

Foi disponibilizada IRP (Intenção de Registro de Preço) no sistema Comprasnet no período de 16/12/2024 a 06/01/2025. Houve manifestação de interesse na participação por parte do TRE-AP

e do TRE-PB (2825756). Conforme explicado na Análise SENIC - Manifestação de interesse do TRE/AP e TRE/PB (2830244), as solicitações foram aceitas considerando que os órgãos são da mesma esfera de atuação deste TRE-PE (Eleitoral) e que detêm a mesma infraestrutura de tecnologia da informação em relação à utilizada por este Regional. Ademais, no Anexo - Manifestação de interesse IRP n.º 00022/2024 - TRE/AP e TRE/PB (2825756) houve a indicação do quantitativo de itens necessários para cada órgão e a indicação de local de execução dos serviços (sede dos TRE's), o que nos traz os dados necessários. Com a participação destes órgãos, teremos ganho de escala para a consecução de preços mais acessíveis na licitação e pela compatibilidade do objeto com os órgãos requisitantes.

A tabela a seguir resume os órgãos envolvidos na presente contratação:

Órgão	Papel	Endereço
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Gerenciador	Av. Agamenon Magalhães, 1.160, Derby, Recife-PE, CEP 52010-904
Tribunal Regional Eleitoral do Amapá	Participante	Av. Mendonça Júnior, 15602, Bairro Central, Macapá - AP, CEP 68900-120
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba	Participante	Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa-PB, CEP 58013-030

7.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento será pelo menor preço para o grupo único, conforme indicado no tópico 3.4 deste Termo de Referência, de acordo com o art. 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. A adjudicação e a homologação serão feitas para o fornecedor que apresentar o menor preço para todo o grupo.

Para o 'item 4 - Licença de uso de componente de IA Generativa conforme descrição técnica especificada na contratação', será admitida a apresentação de valor zerado caso o componente esteja incluído em outro item da solução ofertada. Nesse caso, o fornecedor deverá apresentar declaração justificando que o item está contemplado em outro item da solução proposta, sob pena de desclassificação. A razão para essa possibilidade é o fato de que, durante a pesquisa de mercado, foi verificado que, para uma das marcas possíveis de atendimento à solução pretendida, esse item foi incorporado nas licenças previstas nos itens 1, 2 e 3 e não é mais comercializado separadamente.

Assim, a adjudicação será realizada considerando o valor total do grupo, desde que sejam aceitas pela CONTRATANTE as justificativas apresentadas.

7.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Como o valor estimado da presente contratação ultrapassa o valor referencial de R\$ 80.000,00, estipulado pelo art. 48 da Lei Complementar 123/2006, não cabe a aplicabilidade de exclusividade do presente certame à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Além disso, o objeto não é de natureza divisível, visto que os serviços são interdependentes e devem ser gerenciados dentro de uma mesma solução, não sendo possível a reserva de cota para empresas desse porte.

7.4. Das Condições de Habilitação

O licitante deverá comprovar os requisitos abaixo elencados para fins de habilitação.

Habilitação jurídica

- Empresário Individual: Registro Comercial da Firma.
- Sociedades Limitadas Unipessoais/SLU: Registro Comercial da Firma.
- Sociedade Empresária Limitada; Sociedade Empresária em Nome Coletivo; Sociedade Empresária em Comandita Simples e Sociedade Empresária em Comandita Por Ações: Contrato Social e suas alterações, incluindo documento comprobatório de seus administradores.
- Sociedade de Economia Mista: Estatuto registrado na Junta Comercial e suas alterações e última Ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial.
- Sociedade Anônima: Estatuto arquivado na Junta Comercial e Última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial.
- Cooperativa: Estatuto Arquivado no Órgão Competente e Última ata de Eleição dos Administradores, registrada no órgão competente, conforme art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- Sociedade Simples Pura: Ato Constitutivo registrado no Cartório Competente e suas alterações, incluindo prova da indicação dos seus administradores.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Regularidade perante a Fazenda federal e municipal do domicílio ou sede do licitante.
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Consultas acerca das condições para contratação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- CADIN - Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal;
- CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Justificativa para demonstração da qualificação econômico-financeira: A justificativa para tal exigência é que a empresa fornecedora precisará possuir uma estrutura mínima com equipe de

profissionais/corpo técnico para a execução do objeto durante um período de, pelo menos, 60 meses, além da criticidade e do elevado valor da contratação.

Exigir-se-á ainda a seguinte declaração:

De que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Não será permitida a participação de pessoa física ou de consórcio, tendo em vista as justificativas apresentadas abaixo.

A restrição quanto a não participação de pessoa física no certame justifica-se, pois consideramos que a CONTRATADA precisa ter uma estrutura mínima com equipe de profissionais/corpo técnico para a execução do objeto, que, dentre os requisitos, prevê a prestação de suporte técnico e atualização de versões durante um período de 60 meses. Com base no disposto no Art. 4º, Parágrafo único, da IN SEGES nº 116/2021, quando o objeto possuir requisitos como esses, não há obrigatoriedade da participação de pessoa física na contratação.

A vedação quanto à participação de consórcio justifica-se pelos seguintes fatores:

- o objeto da contratação é de natureza usual no mercado, não possuindo complexidade técnica que justifique a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda;
- na pesquisa de mercado, foram encontrados vários fornecedores do objeto, bem como contratações similares realizadas, demonstrando que a participação de consórcio não é fator relevante que irá garantir aumento de competitividade;
- os requisitos de qualificação técnica e econômica exigidos são os mínimos necessários para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto;
- A divisão da solução não é tecnicamente viável e existem fornecedores aptos a comercializarem a integralidade da solução pretendida, não sendo permitido, portanto, a participação de consórcios.

Qualificação Técnica

As licitantes deverão apresentar:

a) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, mediante venda, produto/serviço compatível com o objeto licitado, na quantidade mínima de 10% (dez por cento) do total de licenças contidas nos itens 1, 2 e 3 do grupo único, que se constituem na parcela de maior relevância da contratação.

b) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou serviços de implantação/migração e treinamento similares aos contidos nos itens 5 e 6 do grupo único;

Justificativa para Qualificação Técnica:

Preservar a integridade do Centro de Processamento de Dados (CPD) e a continuidade de seus serviços, visto que a má execução dos serviços pode causar paralisação do ambiente de produção.

Este tipo de atestado é solicitado para que a CONTRATANTE tenha garantia de que a CONTRATADA é um fornecedor/revendedor autorizado pelo fabricante e que já executou serviços similares aos solicitados, minimizando os riscos, considerando a criticidade da contratação. O quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) visa comprovar que o licitante possui condições

operacionais de fornecer, instalar e manter licenças de software em escala significativa. Além disso, não impõe barreiras desproporcionais à participação de fornecedores, não restringindo a concorrência. Ademais, garante um grau mínimo de segurança à contratante quanto à execução do objeto. A comprovação de experiência prévia, ainda que em fração do total licitado, reduz o risco de inexecução ou de atrasos. Por fim, a Lei 14.133, em seu artigo 6º, § 2º, admite a exigência de percentual até 50% das parcelas mais significativas do objeto, estando o percentual de 10% dentro deste limite. A exigência equilibra a necessidade de comprovação de experiência com a ampla competitividade do certame, mitigando riscos e assegurando a execução satisfatória do objeto.

8. Estimativas do Valor da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i' da Lei nº 14.133/2021)

As informações sobre a pesquisa de mercado, critérios e cálculos realizados para a estimativa do valor da contratação estão dispostas nos subtópicos a seguir.

8.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
José Ferreira de Lima Júnior	COSINF
Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques	SENIC

8.2. Extrato das Pesquisas Realizadas

Empresa	Fonte*	É ME/EPP?	F	U	Tra balha com Adm. Pública?	Data do documento**	Órgão	Referê ncia no Proc. SEI
SAFETEC INFORMÁTICA LTDA CNPJ 07.333.111/0001-69	Contratações Similares - COMPRAS CONTRATOS	ão	n	E	P sim	27/11/2023	TRE-SP	2676263
TELMEX DO BRASIL CNPJ 02.667.694/0001-40	PAINEL DE PREÇOS	ão	n	P	S sim	25/07/2023	CRT-RJ	2676323
IPNET SERVICOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA CNPJ 32.578.382/0001-21	Contratações Similares - COMPRAS CONTRATOS	ão	n	J	R sim	19/03/2024	TRE-PA	2676374
IPNET SERVICOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA CNPJ 32.578.382/0001-21	Contratações Similares - COMPRAS CONTRATOS	ão	n	J	R sim	09/11/2023	TRE-PR	2676273
Catálogo Padronizado de Soluções de TIC do Governo Federal	Catálogo de Soluções de TIC - condições	ão se aplica	n	-	-	29/11/2023	-	2676785

	padronizadas							
SAFETEC INFORMÁTICA LTDA CNPJ 07.333.111/0001-69	Contratações Similares -internet	ão	n	E	P	sim	8/9/2022	MP-AP 27218 80 27504 86
EXTREMO CONSULTORIA LTDA CNPJ 32.980.369/0001-77	Contratações Similares -Portal da Transparência	im	s	R	P	sim	11/01/2024	IFSP 27220 87 27221 22
TELMEX DO BRASIL S.A. CNPJ 02.667.694/0001-40	Contratações Similares -internet	ão	n	P	S	sim	15/3/2024	MP-PR 27220 22 27220 25
TELSINC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ 01.096.059/0001-98	Contratações Similares -internet	ão	n	P	S	sim	7/6/2024	TCU 27223 56
IPNET SERVICOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA CNPJ 32.578.382/0001-21	Contratações Similares -internet	ão	n	J	R	sim	11/9/2024	TRE-DF 27224 37 27224 44
BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA CNPJ 57.142.978/0001-05	Contratações Similares -internet	ão	n	P	S	sim	30/12/2023	STF 27225 43
BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA CNPJ 57.142.978/0001-05	Contratações Similares -internet	ão	n	P	S	sim	14/8/2023	Ministério da Agricultura e Pecuária 27226 61
SAUTER TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA 36.569.241/0001-01	Contratações Similares -internet	ão	n	P	S	sim	27/09/2024	TRE-PA 27308 89 27702 46
XERTICA BRASIL LTDA 51.476.858/0001-68	Fornecedor	ão	n	P	S	sim	1/10/2024	- 30362 31
SAFETEC INFORMATICA LTDA 07.333.111/0001-69	Fornecedor	ão	n	E	P	sim	3/10/2024	- 30362 16

8.3. Análise das Pesquisas Realizadas

Conforme relatado no tópico 2.3. Quantidade a ser Contratada e Justificativa neste documento, após a conclusão dos estudos técnicos preliminares em pesquisa a contratações públicas similares, verificamos ser mais adequada a divisão do objeto do item 1, separando as licenças da parte referente à IA Generativa.

Desta forma, a contratação passou a ter 7 itens em vez dos 6 itens previstos inicialmente nos Estudos Preliminares. Diante deste novo contexto, revisitamos as contratações públicas utilizadas como cotação no ETP e verificamos o seguinte:

a) 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PE nº 124/2022 TRE-SP - SAFETEC INFORMÁTICA LTDA (2676263) - de acordo com o previsto no TR da contratação desse órgão (2722081), não foram adquiridas licenças de IA generativa (item 4 de nossa contratação).

Como o contrato é de 2022, foi aplicado o reajuste aos preços do contrato. Pela cláusula nona do Contrato, os preços contratados poderão ser reajustados com base no IPCA. Foi aplicado o IPCA como índice de correção, utilizando a calculadora do cidadão, disponível no site do Banco Central (<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>).

Desta forma, foram considerados os seguintes valores para cada um dos itens de nossa contratação:

a.1) Item 1: R\$ 98,53 (item 3 do contrato do TRE-SP) - com a aplicação do IPCA, o preço considerado foi de R\$ 107,28 (3028087).

a.2) Item 2: R\$ 60,80 (item 2 do contrato do TRE-SP) - com a aplicação do IPCA, o preço considerado foi de R\$ 66,20 (3028089).

a.3) Item 3: como o tipo de licença mais básico não atende ao nosso item 3, e em face do perfil dos usuários envolvidos, consideramos o valor referente à licença intermediária contratada (item 2 do contrato): R\$ 60,80 - com a aplicação do IPCA, o preço considerado foi de R\$ 66,20 (3028089).

a.4) Item 4: não foi considerado valor como cotação, pois o item não estava previsto no contrato do TRE-SP.

a.5) Item 5: R\$ 20.963,65 (item 5 do contrato do TRE-SP) - com a aplicação do IPCA, o preço considerado foi de R\$ 22.824,52 (3028096).

a.6) Item 6: R\$ 18.867,60 (item 6 do contrato do TRE-SP) - com a aplicação do IPCA, o preço considerado foi de R\$ 20.542,41 (3028100).

a.7) Item 7: R\$ 188,67 (item 7 do contrato do TRE-SP) - com a aplicação do IPCA, o preço considerado foi de R\$ 205,42 (3028102).

b) Pregão nº 05/2023 (2676323 e 2762437) - Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT-RJ - TELMEX DO BRASIL

b.1) Item 1 (item 2 da contratação do CRT-RJ): como o valor de R\$ 90.240,00 corresponde ao total de 80 unidades (conforme pág. 14 do Edital - 2676362), dividimos este por 80 e, em seguida, por 12, obtendo o valor de R\$ 94,00, correspondente ao valor de uma licença por 1 mês. Após a aplicação do reajuste pelo IPCA, o valor subiu para R\$ 103,22 (3028071).

b.2) Item 2 (item 1 da contratação do CRT-RJ): como o valor de R\$ 377.496,00 corresponde ao total de 420 unidades (conforme pág. 14 do Edital - 2676362), dividimos este por 420 e, em seguida, por 12, obtendo o valor de R\$ 74,90, correspondente ao valor de uma licença por 1 mês. Após a aplicação do reajuste pelo IPCA, o valor subiu para R\$ 82,24 (3028077).

b.3) Item 3 (item 1 da contratação do CRT-RJ): em face do perfil dos usuários envolvidos, consideramos o valor referente à licença intermediária contratada (item 1 do contrato). Como o valor de R\$ 377.496,00 corresponde ao total de 420 unidades (conforme pág. 14 do Edital - 2676362), dividimos este por 420 e, em seguida, por 12, obtendo o valor de R\$ 74,90, correspondente ao valor de uma licença por 1 mês. Após a aplicação do reajuste pelo IPCA, o valor subiu para R\$ 82,24 (3028077).

Com base no Art. 5º parágrafo 3º da IN 65/2021 e, considerando a dificuldade de obtenção de preços para os objetos, optamos por utilizar os valores indicados na contratação do CRT-RJ (apesar da vigência) acrescidos de reajuste pela IPCA desde a formalização da ARP, conforme documentos 3028071 e 3028077.

c) TERMO ADITIVO nº 2 ao contrato nº 77/2021 - TRE-PA - IPNET SERVICOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA (2676374) - de acordo com o previsto na contratação

desse órgão, não foram adquiridas licenças de IA generativa (item 4 de nossa contratação) nem de banco de horas (item 7 de nossa contratação). Além disso, o treinamento adquirido por esse órgão não guarda similaridade com o previsto em nossa contratação.

Como o Termo Aditivo é de março de 2024, foi aplicado o reajuste aos preços do contrato, aplicado o IPCA como índice de correção, utilizando a calculadora do cidadão, disponível no site do Banco Central (<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>).

Desta forma, foram considerados os seguintes valores para cada um dos itens de nossa contratação:

c.1) Item 1: R\$ 66,92 (item 3 do contrato do TRE-PA). Após a aplicação do reajuste pelo IPCA, o valor subiu para R\$ 71,54 ([3040066](#)).

c.2) Item 2: R\$ 47,84 (item 2 do contrato do TRE-PA). Após a aplicação do reajuste pelo IPCA, o valor subiu para R\$ 51,15 ([3040122](#)).

c.3) Item 3: como o tipo de licença mais básico do contrato em tela (item 1) não atende ao nosso item 3, consideramos o valor referente à licença intermediária contratada (item 2 do contrato), também pelo perfil dos usuários envolvidos: R\$ 47,84 (item 2 do contrato do TRE-PA). Após a aplicação do reajuste pelo IPCA, o valor subiu para R\$ 51,15 ([3040122](#)).

c.4) Item 4: não foi considerado valor como cotação, pois o item não estava previsto no contrato do TRE-PA.

c.5) Item 5: R\$ 62.898,69 (item 4 do contrato do TRE-PA, correspondente à implantação da solução no valor de R\$ 18.048,69, somado ao valor unitário do item 5 no valor de R\$ 29,90 (relativo à migração de 01 conta de correio eletrônico) multiplicado por 1.500 contas). Após a aplicação do reajuste pelo IPCA, o valor subiu para R\$ 67.244,13 ([3040123](#)).

c.6) Item 6: não foi considerado por prever um treinamento apenas para poucos membros da equipe técnica não englobando os usuários.

c.7) Item 7: não foi considerado pois não há similaridade com o item de banco de horas solicitado em nossa contratação.

d) 2º Apostilamento reajuste contrato nº 61/2021 TRE-PR - IPNET SERVICOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA ([2676430](#)) - De acordo com o documento Anexo VIGÊNCIA CONTRATO TRE-PR 61/2021 ([3058227](#)) o contrato não se encontra mais vigente e por isso não será considerado.

e) Catálogo Padronizado de Soluções de TIC do Governo Federal ([3028009](#))- utilizamos o GG-006 como referência para o item 1 da nossa contratação e o GG-005 para o item 2 e para o item 3. Como todos estes valores se referem a 3 anos, dividimos cada valor por 3 para obter o valor anual e, em seguida, dividimos por 12 para obter o valor mensal. Desta forma, temos:

e.1) item 1 - corresponde ao G006 do catálogo Google: R\$ 4.260,00/3 = R\$ 1420,00/12= R\$ 118,33.

e.2) item 2 - corresponde ao G005 do catálogo Google: R\$ 2.873,00/3 = R\$ 957,67/12 = R\$ 79,81.

e.3) item 3 - corresponde ao G005 do catálogo Google: R\$ 2.873,00/3 = R\$ 957,67/12 = R\$ 79,81.

Além disso, fizemos nova pesquisa por contratações públicas similares na internet. Encontramos mais 7 (sete) contratações, mas uma delas (indicada abaixo) não pôde ser aproveitada como cotação pois a versão das licenças contratadas (BUSINESS) é para empresa de pequeno porte, não se adequando ao número de usuários existentes no TRE-PE:

f) Contrato 01.712/2024 IFSP - Campus Capivari - contratação realizada por meio de dispensa de licitação ([2722087](#) e [2722122](#))

As demais foram consideradas como cotação, conforme explicado abaixo:

g) Contrato 41/2022 MP-AP - SAFETEC INFORMÁTICA LTDA ([2721880](#) e [2750486](#)) - de acordo com o previsto na contratação desse órgão, só foram contratados o equivalente aos itens 2, 3 e 5 da nossa contratação.

Como o contrato é de 2022, foi aplicado o reajuste aos preços do contrato. Pela cláusula décima primeira do Contrato, os preços contratados poderão ser reajustados com base no IPCA. Foi aplicado o IPCA como índice de correção, utilizando a calculadora do cidadão, disponível no site do Banco Central (<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>).

g.1) Item 1: não foi considerado valor como cotação, pois o item não estava previsto no contrato do MP-AP.

g.2) Item 2: R\$ 52,16 (item 2 do contrato do MP-AP) - Após a aplicação do reajuste pelo IPCA, o valor subiu para R\$ 59,70 ([3028062](#)).

g.3) Item 3: como o tipo de licença mais básico não atende ao nosso item 3, e ainda em face do perfil dos usuários envolvidos, consideramos o valor referente à licença intermediária contratada (item 2 do contrato): R\$ 52,16 (item 2 do contrato do MP-AP) - Após a aplicação do reajuste pelo IPCA, o valor subiu para R\$ 59,70 ([3028062](#)).

g.4) Item 4: não foi considerado valor como cotação, pois o item não estava previsto no contrato do MP-AP.

g.5) Item 5: o valor de R\$ 61.296,00 (referente ao item 3 do contrato do TRE-PR) corresponde à migração de 2400 contas, ou seja, R\$ 25,54 por cada conta migrada. Como temos, atualmente, cerca de 1500 contas, consideramos o valor de R\$ 1500 x 25,54, obtendo um valor estimado de R\$ 38.310,00. Após a aplicação do reajuste pelo IPCA, o valor subiu para R\$ 43.851,19 ([3028066](#)).

g.6) Item 6: não foi considerado valor como cotação, pois o item não estava previsto no contrato do MP-AP.

g.7) Item 7: não foi considerado valor como cotação, pois o item não estava previsto no contrato do MP-AP.

h) Pregão Eletrônico nº 2/2024 MP-PR - TELMEX DO BRASIL S.A. ([2722025](#)) - de acordo com o previsto na contratação desse órgão, só foram contratados o equivalente aos itens 1, 2 e 3 da nossa contratação.

Como o contrato é de março de 2024, foi aplicado o reajuste aos preços do contrato. Foi aplicado o IPCA como índice de correção, utilizando a calculadora do cidadão, disponível no site do Banco Central (<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>).

h.1) Item 1: o valor de R\$ 934,82 (item 3 do contrato do MP-PR) corresponde a uma licença avançada por 12 meses. Dividindo o valor por 12 (934,82/12), obtivemos o valor de R\$ 77,90, correspondente ao valor mensal de 1 licença avançada. Após a aplicação do reajuste pelo IPCA, o valor subiu para R\$ 83,28 ([3036319](#)).

h.2) Item 2: o valor de R\$ 548,11 (item 2 do contrato do MP-PR) corresponde a uma licença intermediária por 12 meses. Dividindo o valor por 12 (548,11/12), obtivemos o valor de R\$ 45,68, correspondente ao valor mensal de 1 licença intermediária. Após a aplicação do reajuste pelo IPCA, o valor subiu para R\$ 48,84 ([3036334](#)).

h.3) Item 3: como o tipo de licença mais básico não atende ao nosso item 3, e ainda em face do perfil dos usuários envolvidos, consideramos o valor referente à licença intermediária contratada (item 2): R\$ 48,84 ([3036334](#)).

i) Contrato nº 32/2024 TCU - TELSINC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (2722341) - Consultando a nota de empenho referente ao contrato (2722356), verificamos que o item 1.1, constante no sequencial 001 da referida nota de empenho, corresponde ao item 4 de nossa contratação: o valor unitário de R\$ 3.567,11 corresponde ao valor de cada uma das licenças de IA Generativa por 36 meses. Logo, para calcularmos o correspondente ao valor mensal de cada licença de IA Generativa, dividimos o valor de 3.567,11 por 36, obtendo o valor médio de R\$ 99,09 para o item 4 de nossa contratação.

Com base no Art. 5º parágrafo 3º da IN 65/2021 e, considerando a dificuldade de obtenção de preços para os objetos, utilizaremos os valores indicados na contratação do TCU, acrescidos de reajuste pelo ICTI - Índice de Custos de Tecnologia da Informação, conforme indicado na cláusula primeira, item 8, do contrato (2722341) no período desde a formalização da contratação em junho de 2024 até o mês de junho/2025 (mês para o qual foi divulgado o último ICTI no site do IPEA - <https://www.ipea.gov.br/cartadodeconjuntura/index.php/2025/08/indice-de-custo-da-tecnologia-da-informacao-icti-junho-de-2025/>). Pela planilha disponível no referido site e constante neste processo sob o número 3036403, temos:

- ICTI referente a junho/2024: 190,72
- ICTI referente a junho/2025: 200,76

Assim, para o item 4, aplicando o fator de correção (200,76/190,72) ao valor de 99,09, obtemos o novo valor de R\$ 104,31.

j) TERMO ADITIVO nº 2 ao contrato nº 16/2021 - TRE-DF - IPNET SERVICOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA (2722437 e 2722444) - foi considerado como cotação apenas para o item 5 da nossa contratação, pelos motivos expostos abaixo:

- j.1) Item 1: a licença contratada foi do tipo Business, diferente do objeto da contratação pretendida (Enterprise)
- j.2) Item 2: a licença contratada foi do tipo Business, diferente do objeto da contratação pretendida (Enterprise)
- j.3) Item 3: a licença contratada foi do tipo Business, diferente do objeto da contratação pretendida (Enterprise)
- j.4) Item 4: não foi considerado valor como cotação, pois o item não estava previsto no contrato do TRE-DF
- j.5) Item 5: R\$ 61.995,22 (item 4 do contrato do TRE-DF, correspondente à implantação da solução no valor de R\$ 17.790,22, somado ao valor unitário do item 5 no valor de R\$ 29,47, relativo à migração de 01 conta de correio eletrônico, multiplicado por 1.500 contas);
- j.6) Item 6: não foi considerado por prever um treinamento apenas para poucos membros da equipe técnica não englobando os usuários.
- j.7) Item 7: não foi considerado pois não há similaridade com o item de banco de horas solicitado em nossa contratação.

k) Contrato nº 142/2023 STF - BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA (2722543) - Como o contrato foi de 2023, foi aplicado o reajuste aos preços do contrato. Pela cláusula décima do Contrato, os preços contratados poderão ser reajustados com base no IPCA. Foi aplicado o IPCA como índice de correção, utilizando a calculadora do cidadão, disponível no site do Banco Central (<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>).

Foram considerados os seguintes valores para cada um dos itens de nossa contratação:

- k.1) Item 1: não foi considerado valor como cotação, pois não encontramos correspondente no contrato do STF.
- k.2) Item 2: não foi considerado valor como cotação, pois não encontramos correspondente no contrato do STF.

k.3) Item 3: o valor relativo ao item 3 do contrato do STF corresponde ao valor de 1 licença básica por 12 meses. Dividindo este por 12 (1.268,25/12), obtivemos o valor de R\$ 105,69 correspondendo ao valor mensal de 1 licença intermediária. Após a aplicação do reajuste pelo IPCA, o valor subiu para R\$ 114,75 (3028109).

k.4) Item 4: o valor relativo ao item 6 do contrato do STF corresponde ao valor de 1 licença de IA Generativa por 12 meses. Dividindo este por 12 (2.283,55/12), obtivemos o valor de R\$ 190,30 correspondendo ao valor mensal de 1 licença de IA Generativa. Após a aplicação do reajuste pelo IPCA, o valor subiu para R\$ 206,61 (3028114).

k.5) Item 5: não foi considerado valor como cotação, pois o item não estava previsto no contrato do STF.

k.6) Item 6: não foi considerado valor como cotação, pois o item não estava previsto no contrato do STF.

k.7) Item 7: não foi considerado valor como cotação, pois o item não estava previsto no contrato do STF.

I) Contrato nº 15/2023 Ministério da Agricultura e Pecuária - BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA (2722661) - Foram considerados os equivalentes aos itens 1 e 2 da nossa contratação:

I.1) Item 1: o valor de R\$ 7.394,04 (item 3 do contrato do Ministério da Agricultura e Pecuária) corresponde a uma licença avançada por 36 meses. Dividindo o valor por 36 (7.394,04/36), obtivemos o valor de R\$ 205,39, correspondente ao valor mensal de 1 licença avançada.

I.2) Item 2: o valor de R\$ 4.494,60 (item 2 do contrato do Ministério da Agricultura e Pecuária) corresponde a uma licença intermediária por 36 meses. Dividindo o valor por 36 (4.494,60/36), obtivemos o valor de R\$ 124,85, correspondente ao valor mensal de 1 licença intermediária.

Com base no Art. 5º parágrafo 3º da IN 65/2021 e, considerando a dificuldade de obtenção de preços para os objetos, utilizaremos os valores indicados na contratação do Ministério da Agricultura e Pecuária, acrescidos de reajuste pelo ICTI - Índice de Custos de Tecnologia da Informação, conforme indicado no item 10.3 do termo de referência (2762482), no período desde a formalização da contratação em agosto/2023 até o mês de junho/2025 (mês para o qual foi divulgado o último ICTI no site do IPEA - <https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/2025/08/indice-de-custo-da-tecnologia-da-informacao-icti-junho-de-2025/>).

Pela planilha disponível no referido site e constante neste processo sob o número 3036403, temos:

- ICTI referente a agosto/2023: 181,85
- ICTI referente a junho/2025: 200,76

Aplicando o fator de correção aos valores da contratação, obtivemos os novos valores:

I.1) Item 1: R\$ 205,39 x (200,76/181,85) = R\$ 226,75

I.2) Item 2: R\$ 124,85 x (200,76/181,85) = R\$ 137,84

m) Licitação recente do TRE-PA - Pregão 90062/2024 (2730889 e 2770246) - SAUTER TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

A licitação ocorreu no dia 27/09/2024 e conseguimos resgatar a proposta da primeira colocada SAUTER TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA o que nos situa em relação aos preços de mercado praticados neste momento para itens que também iremos registrar tais como os listados abaixo:

m.1) Item 1: foram utilizados para comparação os valores correspondentes ao item 3 do Pregão 90062/2024 TRE-PA, referentes à licença Google GWS Enterprise Plus. Foram considerados os valores unitários da primeira colocada do pregão eletrônico já homologado e com a proposta sendo anexada a este processo. Cabe salientar que o valor indicado no lance corresponde ao valor de uma licença para 12 meses, desta forma o valor (R\$ 1.422,00) foi dividido por 12 para constar na nossa tabela de preços -> R\$ 118,50.

m.2) Item 2: foram utilizados para comparação os valores correspondentes ao item 2 do pregão 90062/2024 TRE-PA, referentes à licença Google GWS Enterprise Standard. Foram considerados os valores unitários da primeira colocada do pregão eletrônico já homologado e com a proposta sendo anexada a este processo. Cabe salientar que o valor indicado no lance corresponde ao valor de uma licença para 12 meses, desta forma o valor (R\$ 994,18) foi dividido por 12 para constar na nossa tabela de preços -> R\$ 82,85.

m.3) Item 3: foram utilizados para comparação os valores correspondentes ao item 2 do pregão 90062/2024 TRE-PA, referentes à licença Google GWS Enterprise Standard. Foram considerados os valores unitários da primeira colocada do pregão eletrônico já homologado e com a proposta sendo anexada a este processo. Cabe salientar que o valor indicado no lance corresponde ao valor de uma licença para 12 meses, desta forma o valor (R\$ 994,18) foi dividido por 12 para constar na nossa tabela de preços -> R\$ 82,85.

m.4) Item 4: O valor foi desconsiderado levando em conta que o produto não é mais vendido pela Google.

Enviamos pedido de cotação para algumas empresas representantes da Google e da Microsoft ([2709805](#) e [2715709](#)), mas apenas duas empresas retornaram cotação. Por ocasião deste novo Termo de Referência, pedimos revalidação das propostas a estas duas empresas ([3025250](#) e [3025271](#)). Nesta ocasião, fomos informados pelas referidas empresas (que são representantes Google) que o objeto referente ao item 4 foi incorporado pela Google nas licenças previstas nos itens 1, 2 e 3 e que este não é mais comercializado como add-on.

n) Cotação de preços - SAFETEC INFORMATICA LTDA CNPJ: 07.333.111/0001-69 ([3036216](#)): a empresa informou os valores anuais dos itens de 1 a 3. Logo, para estes itens, fizemos a divisão de cada um por 12 para obtermos o valor mensal.

n.1) Item 1: R\$ 1.874,40/12 = R\$ 156,20

n.2) Item 2: R\$ 1.874,40/12 = R\$ 156,20

n.3) Item 3: R\$ 1.874,40/12 = R\$ 156,20

n.4) Item 4: foi incorporado pela Google nas licenças previstas nos itens 1, 2 e 3 e que este não é mais comercializado como add-on.

n.5) Item 5: R\$ 382.500,00

n.6) Item 6: R\$ 8.500,00

n.7) Item 7: R\$ 420,00

o) Cotação de preços - XERTICA BRASIL LTDA CNPJ: 51.476.858/0001-68 ([3036231](#)):

o.1) Item 1: R\$ 203,00

o.2) Item 2: R\$ 156,20

o.3) Item 3: R\$ 156,20 - Embora a Xertica tenha cotado a licença Google Enterprise Starter, esta não atende a este item por conta da necessidade de guarda de mensagens por tempo acima de 55 dias como mencionado na sua própria proposta. Dessa forma, utilizamos a cotação da licença Google Enterprise Standard apresentada.

o.4) Item 4: foi incorporado pela Google nas licenças previstas nos itens 1, 2 e 3 e que este não é mais comercializado como add-on.

o.5) Item 5: corresponde ao item 7 apresentado na proposta, cujo valor é R\$ 363.664,98

o.6) Item 6: corresponde ao item 8 apresentado na proposta, cujo valor é R\$ 8.000,00

o.7) Item 7: corresponde ao item 9 apresentado na proposta, cujo valor é R\$ 400,00

8.4. Cálculo do Preço Estimado

8.4.1. Detalhamento do Cálculo do Preço

Com base no exposto no tópico 8.3 acima, ficamos com os seguintes preços para cada um dos itens de nossa contratação:

Item 1: Licenças de uso de solução integrada em nuvem que englobe aplicações de e-mail, pacote de software de escritório, armazenamento de arquivos e demais itens conforme descrição técnica especificada na contratação - conta avançada

- TRE-SP: R\$ 107,28
- CRT-RJ: R\$ 103,22
- TRE-PA: R\$ 71,54
- Catálogo Google: R\$ 118,33
- MP-PR: R\$ 83,28
- Ministério da Agricultura e Pecuária: R\$ 226,75
- TRE-PA (Pregão 90062/2024 1^a colocada): R\$ 118,50
- PROPOSTA SAFETEC INFORMÁTICA LTDA: R\$ 156,20
- PROPOSTA XÉRTICA BRASIL LTDA: R\$ 203,00

Item 2: Licenças de uso de solução integrada em nuvem que englobe aplicações de e-mail, pacote de software de escritório, armazenamento de arquivos e demais itens conforme descrição técnica especificada na contratação - conta intermediária

- TRE-SP: R\$ 66,20
- CRT-RJ: R\$ 82,24
- TRE-PA: R\$ 51,15
- Catálogo Google: R\$ 79,81
- MP-AP: R\$ 59,70
- MP-PR: R\$ 48,84
- Ministério da Agricultura e Pecuária: R\$ 137,84
- TRE-PA (Pregão 90062/2024 - 1^a colocada): R\$ 82,85
- PROPOSTA SAFETEC INFORMÁTICA LTDA: R\$ 156,20
- PROPOSTA XÉRTICA BRASIL LTDA: R\$ 156,20

Item 3: Licenças de uso de solução integrada em nuvem que englobe aplicações de e-mail, pacote de software de escritório, armazenamento de arquivos e demais itens conforme descrição técnica especificada na contratação - conta básica

- TRE-SP: R\$ 66,20
- CRT-RJ: R\$ 82,24
- TRE-PA: R\$ 51,15
- Catálogo Google: R\$ 79,81
- MP-AP: R\$ 59,70
- MP-PR: R\$ 48,84
- STF: R\$ 114,75
- TRE-PA (Pregão 90062/2024 - 1^a colocada): R\$ 82,85
- PROPOSTA SAFETEC INFORMÁTICA LTDA: R\$ 156,20

- PROPOSTA XÉRTICA BRASIL LTDA: R\$ 156,20 (o valor corresponde a o valor da licença standard, visto que a licença starter não atende ao item)

Item 4: Licença de uso de componente de IA Generativa conforme descrição técnica especificada na contratação

- TCU: R\$ 104,31
- STF: R\$ 206,61

Item 5: Serviço de migração e integração para implantação da solução contratada

- TRE-SP: R\$ 22.824,52
- TRE-PA: R\$ 67.244,13
- TRE-PR: R\$ 71.827,54
- MP-AP: R\$ 43.851,19
- TRE-DF: R\$ 61.995,22
- PROPOSTA SAFETEC INFORMÁTICA LTDA: R\$ 382.500,00
- PROPOSTA XÉRTICA BRASIL LTDA: R\$ 363.664,98

Item 6: Serviço de treinamento

- TRE-SP: R\$ 20.542,41
- PROPOSTA SAFETEC INFORMÁTICA LTDA: R\$ 8.500,00
- PROPOSTA XÉRTICA BRASIL LTDA: R\$ 8.000,00

Item 7: Banco de horas para customização de soluções

- TRE-SP: R\$ 205,42
- PROPOSTA SAFETEC INFORMÁTICA LTDA: R\$ 420,00
- PROPOSTA XÉRTICA BRASIL LTDA: R\$ 400,00

Com base nos preços obtidos acima, foram geradas as tabelas a seguir, para fins de definição dos preços médios estimados para cada item.

ITEM 1

Item 1 – solução integrada em nuvem que englobe aplicações de e-mail, pacote de software de escritório, armazenamento de arquivos e demais itens conforme descrição técnica especificada na contratação – conta avançada

PREÇOS DE MERCADO - EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS						
Empresa/Fonte	Tipo de Fonte*	Órgão	Preço	Preço dia demais preços	Média dos preços	Percentual em relação à média dos demais preços
IPNET SERVICOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA (Contrato TRE-PA)	I	TRE-PA	R\$ 71,54	R\$ 139,57	R\$	51,26%
TELMEX DO BRASIL (PE 2/2024 MP-PR)	I	MP-PR	R\$ 83,28	R\$ 138,10	R\$	60,30%
TELMEX DO BRASIL		CRT-RJ		R	R\$	76,12%

(Contrato CRT-RJ)			\$ 103,22	R 135,61		
SAFETEC INFORMÁTICA LTDA (Contrato TRE-SP)	I	TRE-SP	\$ 107,28	R 135,10	R\$	79,41%
Catálogo Governo Digital – Google	II	---	\$ 118,33	R 133,72	R\$	88,49%
SAUTER TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA 36.569.241/0001-01 PREGÃO 90062/24 TRE-PA	III	TRE-PA	\$ 118,50	R 133,70	R\$	88,63%
SAFETEC INFORMATICA LTDA 07.333.111/0001-69	V	---	\$ 156,20	R 128,99	R\$	121,10%
XERTICA BRASIL LTDA 51.476.858/0001-68	V	---	\$ 203,00	R 123,14	R\$	164,86%
BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA (Contrato nº 15/2023 Ministério da Agricultura e Pecuária)	I	Ministério da Agricultura e Pecuária	\$ 226,75	R 120,17	R\$	188,69%

Inicialmente, realizamos a análise dos preços excessivamente elevados para o item 1, que constam destacados na tabela acima. Foram considerados excessivos os valores que apresentaram percentual de variação acima de 125% em relação à média dos demais preços. A tabela a seguir apresenta os preços mantidos, sem os excessivos, passando-se à análise dos inexequíveis.

Item 1 – solução integrada em nuvem que englobe aplicações de e-mail, pacote de software de escritório, armazenamento de arquivos e demais itens conforme descrição técnica especificada na contratação – conta avançada						
PREÇOS DE MERCADO - EXCLUINDO OS INEXEQUÍVEIS						
Empresa/Fonte	ípo de Fonte*	T rgão	Ó reço	R a demais preços	Méd dos	Percentual em relação à média dos demais preços
IPNET SERVICOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA (Contrato TRE-PA)	I	RE-PA	T \$ 71,54	R 114,47	R\$	62,50%
TELMEX DO BRASIL (PE 2/2024 MP-PR)	I	P-PR	M \$ 83,28	R 112,51	R\$	74,02%
TELMEX DO BRASIL (Contrato	I	C	R	R\$		94,53%

CRT-RJ)		RT-RJ	\$ 103,22	109,19		
SAFETEC INFORMÁTICA LTDA (Contrato TRE-SP)	I	RE-SP	\$ 107,28	R 108,51	R\$	98,86%
Catálogo Governo Digital – Google	II	--	\$ 118,33	R 106,67	R\$	110,93%
SAUTER TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA 36.569.241/0001-01 SP PREGÃO 90062/24 TRE-PA	I	RE-PA	\$ 118,50	R 106,64	R\$	111,12%
SAFETEC INFORMATICA LTDA 07.333.111/0001-69	V	--	\$ 156,20	R 100,36	R\$	155,64%

A tabela acima destaca os valores inexequíveis para o item 1. Nesse caso, foram considerados como inexequíveis os valores que possuem percentual de variação abaixo de 75% em relação à média dos demais preços.

Na próxima tabela, constam os valores mantidos para o item 1, a partir dos quais será definido o preço médio estimado do item.

Item 1 – solução integrada em nuvem que englobe aplicações de e-mail, pacote de software de escritório, armazenamento de arquivos e demais itens conforme descrição técnica especificada na contratação – conta avançada						
PREÇOS DE MERCADO						
Empresa/Fonte	ípo de Fonte*	T rgão	Ó reço	P dos preços	Média demais	Percentual em relação à média dos demais preços
TELMEX DO BRASIL (Contrato CRT-RJ)	I	RT-RJ	\$ 103,22	R 125,08	R\$	82,52%
SAFETEC INFORMÁTICA LTDA (Contrato TRE-SP)	II	RE-SP	\$ 107,28	R 124,06	R\$	86,47%
Catálogo Governo Digital – Google	II	--	\$ 118,33	R 121,30	R\$	97,55%
SAUTER TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA 36.569.241/0001-01 SP PREGÃO 90062/24 TRE-PA	II	RE-PA	\$ 118,50	R 121,26	R\$	97,73%
SAFETEC INFORMATICA LTDA	V	--	\$ 111,83	R 111,83	R\$	139,67%

07.333.111/0001-69			156,20		
--------------------	--	--	--------	--	--

O valor do preço estimado para o item 1 será a mediana dos valores mantidos na cesta, que é de R\$ 118,33.

--

ITEM 2

Item 2 – solução integrada em nuvem que englobe aplicações de e-mail, pacote de software de escritório, armazenamento de arquivos e demais itens conforme descrição técnica especificada na contratação – conta intermediária						
PREÇOS DE MERCADO - EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS						
Empresa/Fonte	Tipo de Fonte*	Órgão	Preço	Mediana dos demais preços	Média dos preços	Percentual em relação à média dos demais preços
IPNET SERVICOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA (Contrato TRE-PA)	I	TRE-PA	\$ 51,15	R 96,65	R\$ 96,65	52,92%
SAFETEC INFORMÁTICA LTDA (Contrato 41/2022 MP-AP)	I	MP-AP	\$ 59,70	R 95,70	R\$ 95,70	62,38%
TELMEX DO BRASIL (PE 2/2024 MP-PR)	I	MP-PR	\$ 48,84	R 96,91	R\$ 96,91	50,40%
SAFETEC INFORMÁTICA LTDA (Contrato TRE-SP)	I	TRE-SP	\$ 66,20	R 94,98	R\$ 94,98	69,70%
Catálogo Governo Digital – Google	II	---	\$ 79,81	R 93,47	R\$ 93,47	85,39%
TELMEX DO BRASIL (Contrato CRT-RJ)		CRT-RJ	\$ 82,24	R 93,20	R\$ 93,20	88,24%
SAUTER TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA 36.569.241/0001-01 PREGÃO 90062/24 TRE-PA	SP I	TRE-PA	\$ 82,85	R 93,13	R\$ 93,13	88,96%
BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA (Contrato nº 15/2023 Ministério da Agricultura e Pecuária)	I	Ministério da Agricultura e Pecuária	\$ 137,84	R 87,02	R\$ 87,02	158,40%
SAFETEC INFORMATICA LTDA 07.333.111/0001-69	V	---	\$ 156,20	R 84,98	R\$ 84,98	183,81%
XERTICA BRASIL LTDA 51.476.858/0001-68	V	---	\$ 84,98	R 84,98	R\$ 84,98	183,81%

			156,20		
--	--	--	--------	--	--

Realizamos a análise dos preços excessivamente elevados para o item 2, que constam destacados na tabela acima. Foram considerados excessivos os valores que apresentaram percentual de variação acima de 125% em relação à média dos demais preços. A tabela a seguir apresenta os preços mantidos, sem os excessivos, passando-se à análise dos inexequíveis.

Item 2 – solução integrada em nuvem que englobe aplicações de e-mail, pacote de software de escritório, armazenamento de arquivos e demais itens conforme descrição técnica especificada na contratação – conta intermediária						
PREÇOS DE MERCADO, EXCLUINDO OS INEXEQUÍVEIS						
Empresa/Fonte	ípo de Fonte*	T rgão	Ó reço	Ra demais preços	Méd dos	Percentual em relação à média dos demais preços
TELMEX DO BRASIL (PE 2/2024 MP-PR)	I P-PR	M \$ 48,84	R 70,33	R\$		69,45%
IPNET SERVICOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA (Contrato TRE-PA)	I RE-PA	T \$ 51,15	R 69,94	R\$		73,13%
SAFETEC INFORMÁTICA LTDA (Contrato 41/2022 MP-AP)	I P-AP	M \$ 59,70	R 68,52	R\$		87,13%
SAFETEC INFORMÁTICA LTDA (Contrato TRE-SP)	I RE-SP	T \$ 66,20	R 67,43	R\$		98,17%
Catálogo Governo Digital – Google	II --	\$ 79,81	R 65,16	R\$		122,48%
TELMEX DO BRASIL (Contrato CRT-RJ)	I RT-RJ	C \$ 82,24	R 64,76	R\$		127,00%
SAUTER TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA 36.569.241/0001-01 SP PREGÃO 90062/24 TRE-PA	I RE-PA	T \$ 82,85	R 64,66	R\$		128,14%

A tabela acima destaca os valores inexequíveis para o item 2. Nesse caso, foram considerados como inexequíveis os valores que possuem percentual de variação abaixo de 75% em relação à média dos demais preços.

Na próxima tabela, constam os valores mantidos para o item 2, a partir dos quais será definido o preço estimado do item.

Item 2 – solução integrada em nuvem que englobe aplicações de e-mail, pacote de software de escritório, armazenamento de arquivos e demais itens conforme descrição técnica especificada na

contratação – conta intermediária						
PREÇOS DE MERCADO						
Empresa/Fonte	ípo de Fonte*	T rgão	Ó reço	Ra demais preços	Méd dos	Percentual em relação à média dos demais preços
SAFETEC INFORMÁTICA LTDA (Contrato TRE-SP)	I	RE- SP	T \$ 59,70	R 77,78	R\$	76,76%
IPNET SERVICOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA (Contrato TRE-PR)	I	RE- PR	T \$ 66,20	R 76,15	R\$	86,93%
Catálogo Governo Digital – Google	II	--	\$ 79,81	R 72,75	R\$	109,71%
TELMEX DO BRASIL (Contrato CRT-RJ)		RT-RJ	C \$ 82,24	R 72,14	R\$	114,00%
SAUTER TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA 36.569.241/0001-01 SP PREGÃO 90062/24 TRE-PA	I	RE- PA	T \$ 82,85	R 71,99	R\$	115,09%

O valor do preço estimado para o item 2 será a mediana dos valores mantidos na cesta, que é de R\$ 79,81.

--

ITEM 3

Item 3 – solução integrada em nuvem que englobe aplicações de e-mail, pacote de software de escritório, armazenamento de arquivos e demais itens conforme descrição técnica especificada na contratação – conta básica						
PREÇOS DE MERCADO, EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS						
Empresa/Fonte	ípo de Fonte*	T rgão	Ó reço	Ra demais preços	Méd dos	Percentual em relação à média dos demais preços
TELMEX DO BRASIL (PE 2/2024 MP-PR)	I	P-PR	M \$ 48,84	R 94,34	R\$	51,77%
IPNET SERVICOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA (Contrato TRE-PA)	I	RE- PA	T \$ 51,15	R 94,09	R\$	54,36%
SAFETEC INFORMÁTICA LTDA (Contrato 41/2022 MP-AP)	I	P-AP	M \$ 59,70	R 93,14	R\$	64,10%
SAFETEC INFORMÁTICA LTDA (Contrato TRE-SP)	I	RE-	T \$	R 92,42	R\$	71,63%

		SP	66,20			
Catálogo Governo Digital – Google	II	I --	\$ 79,81	R 90,90	R\$	87,80%
TELMEX DO BRASIL (Contrato CRT-RJ)		I RT-RJ	C \$ 82,24	R 90,63	R\$	90,74%
SAUTER TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA 36.569.241/0001-01 SP PREGÃO 90062/24 TRE-PA		I RE-PA	T \$ 82,85	R 90,57	R\$	91,48%
BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA (Contrato nº 142/2023 STF)		I TF	\$ 114,75	R 87,02	R\$	131,86%
SAFETEC INFORMATICA LTDA 07.333.111/0001-69	V	I --	\$ 156,20	R 82,42	R\$	189,53%
XERTICA BRASIL LTDA 51.476.858/0001-68	V	I --	\$ 156,20	R 82,42	R\$	189,53%

Inicialmente, realizamos a análise dos preços excessivamente elevados para o item 3, que constam destacados na tabela acima. Foram considerados excessivos os valores que apresentaram percentual de variação acima de 125% em relação à média dos demais preços. A tabela a seguir apresenta os preços mantidos, sem os excessivos, passando-se à análise dos inexequíveis.

Item 3 – solução integrada em nuvem que englobe aplicações de e-mail, pacote de software de escritório, armazenamento de arquivos e demais itens conforme descrição técnica especificada na contratação – conta básica						
PREÇO DE MERCADO, EXCLUINDO OS INEXEQUÍVEIS						
Empresa/Fonte	ípo de Fonte*	rgão	Ó reço	Ra demais preços	Méd dos	Percentual em relação à média dos demais preços
TELMEX DO BRASIL (PE 2/2024 MP-PR)	I P-PR	T \$ 48,84	R 70,33	R\$		69,45%
IPNET SERVICOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA (Contrato TRE-PA)	I RE-PA	T \$ 51,15	R 69,94	R\$		73,13%
SAFETEC INFORMATICA LTDA (Contrato 41/2022 MP-AP)	I P-AP	M \$ 59,70	R 68,52	R\$		87,13%
SAFETEC INFORMATICA LTDA (Contrato TRE-SP)	I RE-	T \$	R	R\$		98,17%

SP	66,20	67,43	
Catálogo Governo Digital – Google	II	I	R\$ 122,48%
TELMEX DO BRASIL (Contrato CRT-RJ)		I	R\$ 127,00%
SAUTER TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA 36.569.241/0001-01 SP PREGÃO 90062/24 TRE-PA	I	I	R\$ 128,14%

A tabela acima destaca os valores inexequíveis para o item 3. Nesse caso, foram considerados como inexequíveis os valores que possuem percentual de variação abaixo de 75% em relação à média dos demais preços.

Na próxima tabela, constam os valores mantidos para o item 3, a partir dos quais será definido o preço estimado do item.

Item 3 – solução integrada em nuvem que englobe aplicações de e-mail, pacote de software de escritório, armazenamento de arquivos e demais itens conforme descrição técnica especificada na contratação – conta básica							
PREÇOS DE MERCADO							
Empresa/Fonte	ípo de Fonte*	T	rgão	Ó reço	P	Média	Percentual
SAFETEC INFORMÁTICA LTDA (Contrato 41/2022 MP-AP)	II	P-AP	M	R\$ 77,78	R\$		em
SAFETEC INFORMÁTICA LTDA (Contrato TRE-SP)	II	RE-SP	T	R\$ 76,15	R\$		relação à média dos demais preços
Catálogo Governo Digital – Google	I	II	--	R\$ 72,75	R\$		109,71%
TELMEX DO BRASIL (Contrato CRT-RJ)	I	RT-RJ	C	R\$ 72,14	R\$		114,00%
SAUTER TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA 36.569.241/0001-01 SP PREGÃO 90062/24 TRE-PA	II	RE-PA	T	R\$ 71,99	R\$		115,09%

O valor do preço estimado para o item 3 será a mediana dos valores mantidos na cesta, que é de R\$ 79,81.

ITEM 4

Item 4 – Licença de uso de componente de IA Generativa conforme descrição técnica especificada na contratação						
---	--	--	--	--	--	--

PREÇOS DE MERCADO						
Empresa/Fonte	ípo de Fonte*	T rgão	Ó reço	R a demais preços	Mé di dos	Percentual em relação à média dos demais preços
TELSINC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (Contrato nº 32/2024 TCU)	I	CU	T \$ 104,31	R 95,15	R\$	109,63%
BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA (Contrato nº 142/2023 STF)	I	TF	S \$ 206,61	R 52,16	R\$	364,87%

Considerando que a Google não comercializa mais as licenças de IA generativa separadamente, estando incorporadas na licença principal, ficamos com apenas dois preços referentes às licenças de IA generativa da Microsoft. Diante dos fatos, a EPC resolveu utilizar o valor da contratação mais recente, ficando o valor do item 4 em R\$ 104,31/mês.

ITEM 5

Item 5 – Serviço de migração e integração para implantação da solução contratada						
PREÇOS DE MERCADO						
Empresa/Fonte	ípo de Fonte*	T rgão	Ó reço	R a demais preços	Mé di dos	Percentual em relação à média dos demais preços
SAFETEC INFORMÁTICA LTDA (Contrato TRE-SP)	I	RE- SP	T \$ 22.824,52	R 165.180,51	R\$	13,82%
TELMEX DO BRASIL (PE 2/2024 MP-PR)	I	P-AP	N \$ 43.851,19	R 161.676,07	R\$	27,12%
IPNET SERVICOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA (TERMO ADITIVO nº 2 ao contrato nº 16/2021 – TRE-DF)	I	RE- DF	T \$ 61.995,22	R 158.652,06	R\$	39,08%
IPNET SERVICOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA (Contrato TRE-PA)	I	RE- PA	T \$ 67.244,13	R 157.777,24	R\$	42,62%
XERTICA BRASIL LTDA 51.476.858/0001-68	V	--	\$ 363.66 4,98	R 108.373,77	R\$	335,57%
SAFETEC INFORMATICA LTDA	I	-	-	R	R\$	363,47%

07.333.111/0001-69	V	--	\$ 382.50 0,00	105.234,60	
--------------------	---	----	-------------------	------------	--

Devido à natureza do item e considerando que os valores cotados por fornecedores equivalem à especificidade do nosso ambiente, a EPC decidiu manter todos os valores encontrados e calcular o valor estimado do item utilizando a média de todos os preços coletados. O valor do preço estimado para o item 5 será de R\$ 157.013,34.

ITEM 6

Item 6 – Serviço de treinamento para a equipe técnica							
PREÇOS DE MERCADO							
Empresa/Fonte	po Fonte*	Ti de Fonte*	rgão	Ó reço	P dos preços	Média demais	Percentual em relação à média dos demais preços
XERTICA BRASIL LTDA 51.476.858/0001-68	V	I	--	\$ 8.000,00	R\$ 14.521,21		55,09%
SAFETEC INFORMATICA 07.333.111/0001-69	LTDA	V	I	--	\$ 8.500,00	R\$ 14.271,21	59,56%
SAFETEC INFORMATICA (Contrato TRE-SP)	LTDA		II RE- SP	\$ 20.542,4 1	R\$ 8.250,00		249,00%

Considerando que poucos preços foram coletados para o item e que os valores são bem distantes, utilizamos a mediana para o cálculo da estimativa do item. Assim, o valor do preço estimado para o item 6 será de R\$ 8.500,00.

ITEM 7

Item 7 – Banco de horas para customização de soluções							
PREÇOS DE MERCADO							
Empresa/Fonte	po Fonte*	Ti de Fonte*	rgão	Ó reço	P dos preços	Média demais	Percentual em relação à média dos demais preços
SAFETEC INFORMATICA (Contrato TRE-SP)	LTDA		II RE- SP	\$ 205,42	R\$ 332,61		61,76%
XERTICA BRASIL LTDA 51.476.858/0001-68	V	I	--	\$ 400,00	R\$ 267,75		149,39%
SAFETEC INFORMATICA 07.333.111/0001-69	LTDA	V	I	--	\$ 420,00	R\$ 261,08	160,87%

Considerando que poucos preços foram coletados para o item, utilizamos a média para o cálculo da estimativa do item. Assim, o valor do preço estimado para o item 7 será de R\$ 341,80.

*Tipo de fonte:
I - Painel de preços/Comprasnet
II – Contratação similar
III - Internet
IV - Fornecedor

8.4.2. Valor Estimado Obtido

Com base nos valores estimados para os itens, passamos a calcular o valor total estimado para a contratação para o TRE-PE, considerando os quantitativos previstos para o período. Ressaltamos que o pagamento das licenças (itens 1 a 4) deverá ser realizado de forma mensal. Os valores calculados e a previsão de desembolsos constam detalhados na tabela abaixo.

Nº e Descrição do Item	Valor Médio Obtido	Valor Unitário Estimado (60 meses de contrato)	Quantidade	Valor Mensal Estimado (Valor Médio Obtido x Quantidade)	Previsão desembolso anual (1º ano 12 meses)	Previsão desembolso anual (2º, 3º, 4º e 5º anos)	Valor Total Estimado 60 meses (Valor Unitário Estimado X Quantidade)
1 - Licenças de uso de solução integrada em nuvem que englobe aplicações de e-mail, pacote de software de escritório, armazenamento de arquivos e demais itens conforme descrição técnica especificada na contratação (com armazenamento mínimo de e-mail de 100 GB, videoconferências com até 1000 participantes simultâneos, capacidade de auditar todas as 1500 contas, incluindo contas de mesmo tipo, desenvolvimento de apps (sem necessidade de codificação) podendo ser disponível a todas as 1500 contas, área de armazenamento de, no mínimo, 5TB, recuperação de arquivos apagados pelo usuário, no mínimo, por até 60 dias, compartilhamento de área de armazenamento corporativo, gerenciamento de acesso, gerenciamento de dispositivos móveis, serviço de administração e auditoria e demais condições especificadas	R\$ 118,33	R\$ 7.099,80	200	R\$ 23.666,00	R\$ 283.992,00	R\$ 283.992,00	R\$ 1.419.960,00

nos documentos de contratação) - conta avançada							
2 - Licenças de uso de solução integrada em nuvem que englobe aplicações de e-mail, pacote de software de escritório, armazenamento de arquivos e demais itens conforme descrição técnica especificada na contratação (com armazenamento mínimo de e-mail de 50 GB, videoconferências com até 125 participantes simultâneos, área de armazenamento de, no mínimo, 5TB, recuperação de arquivos apagados pelo usuário, no mínimo, por até 60 dias, e demais condições especificadas nos documentos de contratação) - conta intermediária	R\$ 79,81	R\$ 4.788,60	800	R\$ 63.848,00	R\$ 766.176,00	R\$ 766.176,00	R\$ 3.830.880,00
3 - Licenças de uso de solução integrada em nuvem que englobe aplicações de e-mail, pacote de software de escritório, armazenamento de arquivos e demais itens conforme descrição técnica especificada na contratação (com armazenamento mínimo de e-mail de 10 GB, videoconferências com até 25 participantes simultâneos, área de armazenamento de, no mínimo, 1TB, recuperação de arquivos apagados pelo usuário, no mínimo, por até 60 dias, e demais condições especificadas nos documentos de contratação) - conta básica	R\$ 79,81	R\$ 4.788,60	500	R\$ 39.905,00	R\$ 478.860,00	R\$ 478.860,00	R\$ 2.394.300,00
4 - Licença de uso de componente de IA Generativa conforme descrição técnica especificada na contratação	R\$ 104,31	R\$ 6.258,60	200	R\$ 20.862,00	R\$ 250.344,00	R\$ 250.344,00	R\$ 1.251.720,00
5 - Serviço de migração e integração para implantação da solução contratada	R\$ 157.013,34	R\$ 157.013,34	1	R\$ 157.013,34	R\$ 157.013,34	R\$ 0,00	R\$ 157.013,34
6 - Serviço de treinamento	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 0,00	R\$ 8.500,00
7 - Banco de horas para customização de soluções	R\$ 341,80	R\$ 341,80	480	R\$ 2.734,40*	R\$ 32.812,80	R\$ 32.812,80	R\$ 164.064,00
Valor Total Estimado da Contratação no TRE-PE				R\$ 316.528,74	R\$ 1.977.698,14	R\$ 1.812.184,80	R\$ 9.226.437,34

* valor da hora (341,80) multiplicado por 8, que é a quantidade de horas estimadas mensais (considerando o total de 480h previsto para 60 meses)

Diante do exposto, o valor total da contratação para o TRE-PE é de R\$ 9.226.437,34, conforme detalhado acima. A previsão de pagamentos em cada exercício abrangido pela vigência é de:

Exercício 2025: R\$ 316.528,74, equivalente à previsão de: 1 mês de uso (para os itens 1 a 4) + implantação + treinamento + 8h mensais

Exercício 2026: R\$ 1.812.184,80

Exercício 2027: R\$ 1.812.184,80

Exercício 2028: R\$ 1.812.184,80

Exercício 2029: R\$ 1.812.184,80

Exercício 2030: R\$ 1.661.169,40, equivalente à previsão de: a 11 meses de uso (para os itens 1 a 4) + 88h mensais

Há que se considerar, ainda, no valor total estimado para a contratação, os valores correspondentes aos órgãos participantes (TRE-AP e TRE-PB), conforme também detalhado no tópico a seguir.

O valor total estimado envolvendo os três TRE's é de R\$ 21.690.760,02 (vinte e um milhões, seiscentos e noventa mil, setecentos e sessenta reais e dois centavos), conforme detalhamento na tabela abaixo:

Nº e Descrição do Item	Valor Médio Obtido	Valor Unitário Estimado (60 meses de contrato)	Quantidade	Valor Total Estimado 60 meses (Valor Unitário Estimado X Quantidade)
1 - Licenças de uso de solução integrada em nuvem que englobe aplicações de e-mail, pacote de software de escritório, armazenamento de arquivos e demais itens conforme descrição técnica especificada na contratação (com armazenamento mínimo de e-mail de 100 GB, videoconferências com até 1000 participantes simultâneos, capacidade de auditar todas as 1500 contas, incluindo contas de mesmo tipo, desenvolvimento de apps (sem necessidade de codificação) podendo ser disponível a todas as 1500 contas, área de armazenamento de, no mínimo, 5TB, recuperação de arquivos apagados pelo usuário, no mínimo, por até 60 dias, compartilhamento de área de armazenamento corporativo, gerenciamento de acesso, gerenciamento de dispositivos móveis, serviço de administração e auditoria e demais condições especificadas nos documentos de contratação) - conta avançada	R\$ 118,33	R\$ 7.099,80	450	R\$ 3.194.910,00
2 - Licenças de uso de solução integrada em nuvem que englobe aplicações de e-mail, pacote de software de escritório, armazenamento de arquivos e demais itens conforme descrição técnica especificada na contratação (com armazenamento mínimo de e-mail de 50 GB, videoconferências com até 125 participantes simultâneos, área de armazenamento de, no mínimo, 5TB, recuperação de arquivos apagados pelo usuário, no mínimo, por até 60 dias, e demais condições especificadas nos documentos de contratação) - conta intermediária	R\$ 79,81	R\$ 4.788,60	1950	R\$ 9.337.770,00
3 - Licenças de uso de solução integrada em nuvem que englobe aplicações de e-mail, pacote de software de escritório, armazenamento de arquivos e demais itens conforme descrição técnica especificada na contratação (com armazenamento mínimo de e-mail de 10 GB, videoconferências com até 25 participantes simultâneos, área de armazenamento de, no mínimo, 1TB, recuperação de arquivos apagados pelo usuário, no mínimo, por até 60 dias, e demais condições especificadas nos documentos de contratação) - conta básica	R\$ 79,81	R\$ 4.788,60	1120	R\$ 5.363.232,00

4 - Licença de uso de componente de IA Generativa conforme descrição técnica especificada na contratação	R\$ 104,31	R\$ 6.258,60	450	R\$ 2.816.370,00
5 - Serviço de migração e integração para implantação da solução contratada	R\$ 157.013,34	R\$ 157.013,34	3	R\$ 471.040,02
6 - Serviço de treinamento	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	3	R\$ 25.500,00
7 - Banco de horas para customização de soluções	R\$ 341,80	R\$ 341,80	1410	R\$ 481.938,00
Valor Total Estimado da Contratação - considerando o TRE-PE e os órgãos participantes (TRE-AP e TRE-PB)				R\$ 21.690.760,02

Ressalta-se que as despesas relativas aos órgãos participantes serão de responsabilidade de seus respectivos orçamentos.

8.4.3. Metodologia Utilizada para Definição do Preço Estimado e Justificativa

Para a pesquisa de preços dos itens, foram observadas as disposições constantes na IN nº 65/2021 e, para o cálculo do valor estimado, as orientações disponíveis no Manual de Pesquisa de Preços do STJ.

Esta equipe de planejamento optou por não realizar exclusões decorrentes de análises de exequibilidade de alguns itens, considerando que:

- boa parte dos preços foram oriundos de contratações similares;
- foram obtidos poucos preços para alguns itens; e
- os valores obtidos com fornecedores para itens relacionados a serviços (migração, implantação, treinamento, etc) foram cotados considerando a especificidade do nosso ambiente, sendo necessário considerá-los.

O detalhamento dos cálculos e das considerações durante a análise de preços estão descritos no tópico 8.4.1.

O valor da coluna "Valor Total Estimado 60 meses" corresponde ao valor unitário de cada item obtido para todo o período do contrato multiplicado pela quantidade máxima estimada do item.

8.4.4. Data do Orçamento Estimado

A data do orçamento estimado é 14 de agosto de 2025.

9. Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Indicamos a natureza de despesa 3390.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA, a ser ratificada pela Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF) para o valor total estimado da contratação, estando a despesa vinculada a essa contratação prevista no PCA 2024, em orçamento ordinário.

9.2. Modalidade da Nota de Empenho

	Ordinário	X	Global -> para os itens 1 a 6	X	Estimativo -> para o item 7
--	-----------	---	-------------------------------	---	-----------------------------

DOC SEI 3078162



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO N.º 90028/2025 - ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO
INTEGRADA EM NUVEM, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE PERNAMBUCO E**

A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 5**.**.**-15, residente e domiciliado em Recife/PE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, inciso XI, da Portaria nº 543/2024, de 10/07/2024, da Presidência do Tribunal, publicada no DJe n.º 134, de 17/07/2024, p. 02-06, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento do objeto, resultante do **Pregão n.º 90028/2025 - ELETRÔNICO** para Sistema de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023. As especificações técnicas constantes do Processo SEI n.º **0007661-69.2024.6.17.8000**, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ANEXO I	- Itens Registrados
ANEXO II	- Cadastro Reserva

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de solução integrada em nuvem, que englobe aplicações de e-mail, pacote de software de escritório, armazenamento de arquivos, chat e videoconferência, bem como inteligência artificial generativa e serviço de implantação (migração, integração e treinamento), consoante especificações, exigências, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 - Os preços, as quantidades e as especificações do objeto constante da CLÁUSULA 1, bem como os dados referentes à **beneficiária da Ata**, constam da proposta da empresa adjudicatária e do Anexo I – ITENS REGISTRADOS, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3 – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 - O TRE/PE é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

3.2 - Além do Gerenciador, é(são) órgão(s) participante(s) deste Registro de Preços, observados os itens, unidades e quantitativos constantes do Anexo I – ITENS REGISTRADOS desta Ata:

3.2.1 – Tribunal Regional Eleitoral do Amapá – TRE-AP e;

3.2.2 – Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - TRE-PB.

3.3 – É vedada a participação do TRE/PE ou entidade participante, quando for o caso, em outra Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta, salvo se a presente Ata tiver registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

CLÁUSULA 4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Não serão admitidas adesões a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata será formalizada pelo órgão contratante (**TRE/PE** ou órgão(s) participante(s)), por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2 - O instrumento contratual de que trata o item acima deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

5.1.3 - O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4 - A existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados do Setor Público Federal/CADIN constitui fator impeditivo para a contratação, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.522/2002.

5.1.5 - Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.2 – Integra esta Ata, independente de transcrição, a listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços (Anexo II – CADASTRO RESERVA), constituído conforme disposto no Edital do Pregão Eletrônico e nos moldes do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário desta Ata.

5.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA 6 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

6.1 – Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o órgão contratante (**TRE/PE** ou órgão(s) participante(s)), poderá convocar a **beneficiária da Ata** para assinatura do termo de contrato correspondente, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

6.1.1 - O prazo de convocação de que trata o item 6.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da **beneficiária da Ata** durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.1.2 – A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o órgão contratante (**TRE/PE** ou órgão(s) participante(s)) a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo desta Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.

6.2 – O termo de contrato correspondente vincula-se aos termos do Edital, desta Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

6.3 – A **beneficiária da Ata** obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição no contrato.

6.4 – Para a retirada da nota de empenho, a **beneficiária da Ata** terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

CLÁUSULA 7 – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução desta Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.2 - Eventuais alterações desta Ata de Registro de Preços reger-se-ão pela disciplina dos artigos 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

7.3 - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 8 – DO REAJUSTAMENTO

8.1 - Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n. 14.133/2021 ou no artigo 25 do Decreto n. 11.462/2023.

8.2 - Na hipótese de que trata o item anterior, o TRE/PE, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.3 - Os preços das contratações decorrentes desta Ata poderão ser reajustados, observada a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ou outro que venha a substituí-lo, conforme definindo no instrumento contratual.

8.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado constante no Termo de Referência (Anexo I ao Edital que gerou a presente Ata).

CLÁUSULA 9 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **TRE/PE** convocará a **beneficiária da Ata** para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a **beneficiária da Ata** será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o **TRE/PE** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o **TRE/PE** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o **TRE/PE** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a **beneficiária da Ata** não poder cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, será facultado à **beneficiária da Ata** requerer ao **TRE/PE** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 - Neste caso, a **beneficiária da Ata** encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **TRE/PE** e a **beneficiária da Ata** deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro da **beneficiária da Ata**, nos termos do item anterior, o **TRE/PE** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no §3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023.

9.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o **TRE/PE** procederá ao cancelamento desta Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o **TRE/PE** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA 10 – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo **TRE/PE** entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços, nos termos detalhados no art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

10.2 - Competirá ao **TRE/PE** autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA 11 – DOS ACRÉSCIMOS

11.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

12.1 - Constituem obrigações do órgão contratante (**TRE/PE** ou órgão(s) participante(s)):

a) promover, por intermédio da Equipe de Fiscalização, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços (ou entrega do objeto), sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **beneficiária da Ata** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

b) verificar, por meio da gestão contratual e com o apoio da fiscalização administrativa, se, durante a vigência do contrato, estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas;

c) efetuar o pagamento à **beneficiária da Ata**, encaminhado pela gestão contratual, nos termos previstos no Contrato;

d) zelar pela segurança da solução, evitando o acesso por pessoas não habilitadas;

e) proporcionar, por meio da equipe de gestão e fiscalização da contratação, todas as condições para que a **beneficiária da Ata** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus anexos e desta Ata de Registro de Preços;

f) exigir, por meio da gestão contratual, o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **beneficiária da Ata**, de acordo com as cláusulas do Edital, do contrato, deste documento e os termos de sua proposta comercial;

g) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos chamados abertos com a **beneficiária da Ata**, por equipe de fiscalização de contrato especialmente designada;

h) notificar a **beneficiária da Ata**, por meio da equipe de gestão e fiscalização contratual, por escrito, da ocorrência de descumprimentos contratuais, bem como de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso não previsto neste instrumento;

i) receber o serviço, por meio da equipe de fiscalização, que atenda às especificações e atestar termos e condições dentro dos prazos previstos;

j) observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores;

k) responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;

l) analisar, durante toda a execução contratual, por meio da equipe de gestão e fiscalização, o monitoramento dos riscos relacionados, atualizando-o quando necessário.

12.2 - Além das obrigações dispostas no item **12.1**, compete ao **TRE/PE**, na condição de Órgão Gerenciador, praticar todos os atos de controle e de administração do Sistema de Registro de Preços, conforme art. 7º do **Decreto nº 11.462, de 2023**.

CLÁUSULA 13 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

13.1 - Constituirão obrigações da **beneficiária da Ata:**

- a) fornecer os bens/prestar os serviços em conformidade com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I do Edital), bem como as da sua proposta;
- b) executar fielmente o objeto desta contratação na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente ao órgão contratante (**TRE/PE** ou órgão(s) participante(s)), por intermédio da Equipe de Fiscalização, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;
- c) indicar, em até 5 (cinco) dias corridos da assinatura do contrato, preposto que será responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante (**TRE/PE** ou órgão(s) participante(s)), responsável por receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- d) indicar novo preposto, informando sua qualificação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na Proposta Definitiva de Preços enviada durante o certame, por intermédio de carta endereçada a este Tribunal, ou por meio de mensagem eletrônica destinada ao endereço de e-mail senic@trepe.jus.br;
- e) comunicar a atualização dos números de telefone e endereço de e-mail, sempre que houver alterações destes;
- f) manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do órgão contratante (**TRE/PE** ou órgão(s) participante(s));
- g) consentir durante a execução da contratação que seja realizada fiscalização, atentando-se para as observações, solicitações e decisões do Fiscal, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre todos os serviços contratados;
- h) responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceita, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- i) manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse deste Poder Judiciário ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- j) reparar quaisquer danos diretamente causados ao órgão contratante (**TRE/PE** ou órgão(s) participante(s)) ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, preposto ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo órgão contratante;
- k) fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços;

l) comunicar, imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao órgão contratante (**TRE/PE** ou órgão(s) participante(s)) os esclarecimentos julgados necessários;

m) cumprir integralmente as exigências dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS), dispostos no Termo de Referência (Anexo I ao Edital) e no Anexo I ao Contrato;

n) fornecer documentação oficial do fabricante da solução com informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, modelo, versão, data de validade, indicador se está incluído o direito à atualização, garantia e suporte técnico, período de garantia e preço praticado;

o) não utilizar indevidamente os dados do órgão contratante (**TRE/PE** ou órgão(s) participante(s)) fora do escopo do projeto;

p) não realizar o uso ou instalação de softwares em equipamentos cedidos para uso nas dependências do TRE sem a permissão da gestão contratual;

q) comunicar imediatamente à área de Segurança da Informação e manter a área gestora do contrato informada caso o fornecedor tome conhecimento ou possua suspeita da ocorrência de um evento ou incidente envolvendo informações ou ativos de informação do órgão contratante (**TRE/PE** ou órgão(s) participante(s));

r) garantir que, caso seja necessária a presença de técnico da empresa nas dependências do TRE-PE para execução de serviços de manutenção/garantia, esses estejam previamente autorizados e portando crachá de identificação com nome, cargo e nome da empresa;

s) estar de acordo com o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (Termo de Confidencialidade - ANEXO II ao Contrato) e com a Política de Segurança da Informação do órgão contratante (**TRE/PE** ou órgão(s) participante(s)), conforme assinatura do Termo de Ciência (ANEXO III ao Contrato);

t) notificar o órgão contratante (**TRE/PE** ou órgão(s) participante(s)) por escrito imediatamente caso a **beneficiária da Ata** seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações de propriedade do órgão contratante, de forma a permitir que esse possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação;

u) proceder, junto ao fabricante, a eliminação dos logs tramitados entre o órgão contratante (**TRE/PE** ou órgão(s) participante(s)), logo após seu uso, garantindo que tais logs não sejam utilizados para outros fins;

v) entregar ao órgão contratante (**TRE/PE** ou órgão(s) participante(s)) os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da contratação, durante o período de suporte/garantia do produto, relativos à solução/projeto contratada(o);

w) promover gradativamente, ao longo da vigência da contratação, a documentação dos procedimentos e técnicas empregadas nas principais etapas de configuração da solução, sem perda de informações, favorecendo a capacitação da equipe técnica do órgão contratante (**TRE/PE** ou órgão(s) participante(s)) para o processo de transição contratual;

x) comunicar ao órgão contratante (**TRE/PE** ou órgão(s) participante(s)) qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

y) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua a vigência;

z) apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o seguinte:

z.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no Capítulo “Critérios de Sustentabilidade” do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

a.a) informar ao órgão contratante (**TRE/PE** ou órgão(s) participante(s)) qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF nº. 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

a.b) cumprir, durante todo o período de execução desta Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

a.c) observar as regras contidas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Resolução TSE nº 23.650/2021;

a.c.1) é dever da **beneficiária da Ata** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

13.2 – Além das obrigações dispostas no item **13.1**, compete ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participantes, praticar todos os atos elencados no art. 8º do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **beneficiária da Ata**.

CLÁUSULA 14 - DO PAGAMENTO

14.1 - Conforme Cláusula “DO PAGAMENTO” constante da minuta do Contrato (ANEXO III).

CLÁUSULA 15 - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

15.1 - Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **beneficiária da Ata** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **TRE/PE**, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15.2 - A atualização financeira prevista no item acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

CLÁUSULA 16 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

16.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

CLÁUSULA 17 – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 - A despesa decorrente do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União para o Exercício, na Natureza de Despesa 3390.40.19 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ / Computação em nuvem como serviço, na Ação 167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco.

17.2 - As despesas relativas aos partícipes serão de responsabilidade de seus respectivos orçamentos.

CLÁUSULA 18 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1 – A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo dos representantes (Gestor e Fiscais) do órgão contratante (**TRE/PE** ou órgão(s) participante(s)), formalmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA 19 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DA BENEFICIÁRIA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 - O registro da **beneficiária da Ata** será cancelado pelo **TRE/PE** quando o fornecedor:

19.1.1 - descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

19.1.2 - não assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

19.1.3 - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

19.1.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada à **beneficiária da Ata** não ultrapasse o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o **TRE/PE** poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas desta Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **19.1** será formalizado por despacho do **TRE/PE**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **TRE/PE**, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

19.4.1 - por razão de interesse público;

19.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

19.4.3 - se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA 20 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 - A empresa registrada ficará sujeita, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, às sanções previstas na Cláusula “DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES” do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração.

CLÁUSULA 21 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1 - É dever da **beneficiária da Ata** observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do órgão contratante (**TRE/PE** ou órgão(s) participante(s)), a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

21.1.1 - É vedada à **beneficiária da Ata** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto contratado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.1.2 - A **beneficiária da Ata** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência desta Ata contra acessos não autorizados e situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

21.1.3 - Caberá à **beneficiária da Ata** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução da Ata, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução da Ata.

21.1.4 - A **beneficiária da Ata** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

21.1.5 - A **beneficiária da Ata** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o órgão contratante (**TRE/PE** ou órgão(s) participante(s)), com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

21.1.6 - A **beneficiária da Ata** deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, ao órgão contratante (**TRE/PE** ou órgão(s) participante(s)), e este deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

21.1.7 - Para a execução do objeto desta Ata, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **beneficiária da Ata** e seu(s) representante(s) fica(m) cliente(s) do acesso e da divulgação, pelo órgão contratante (**TRE/PE** ou órgão(s) participante(s)), de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

21.1.8 - A **beneficiária da Ata** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da **beneficiária da Ata** será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

21.1.9 - A **beneficiária da Ata** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do órgão contratante (**TRE/PE** ou órgão(s) participante(s)) e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao órgão contratante, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.

21.1.10 - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela **beneficiária da Ata** enseja a aplicação de sanções e extinção da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

22.2 - Os casos omissos serão decididos pelo **TRE/PE**, conforme os preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Recife, xx de xxxx de 2025.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Orson Santiago Lemos

Diretor-Geral

CPF/MF 5**.***.***-15

BENEFICIÁRIA DA ATA - _____

CPF/MF _____



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

ANEXO I - ITENS REGISTRADOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2025

Nº Item	Descrição do Item	Unidade	Qtde mínima	Qtde máxima	Valor Unitário Registrado (R\$)
1	Licenças de uso de solução integrada em nuvem que englobe aplicações de e-mail, pacote de software de escritório, armazenamento de arquivos e demais itens conforme descrição técnica especificada na contratação (com armazenamento mínimo de e-mail de 100 GB, videoconferências com até 500 participantes simultâneos, capacidade de auditar todas as 1500 contas, incluindo contas de mesmo tipo, desenvolvimento de apps (sem necessidade de codificação) podendo o app produzido ser disponível a todas as 1500 contas, área de armazenamento de, no mínimo, 5TB, recuperação de arquivos apagados pelo usuário, no mínimo, por até 60 dias, compartilhamento de área de armazenamento corporativo, gerenciamento de acesso, gerenciamento de dispositivos móveis, serviço de administração e auditoria, e demais condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital	unidade	20	200 (TRE-PE) 50 (TRE-AP) 200 (TRE-PB)	
2	Licenças de uso de solução integrada em nuvem que englobe aplicações de e-mail, pacote de software de escritório, armazenamento de arquivos e demais itens conforme descrição técnica especificada na contratação (com armazenamento mínimo de e-mail de 50 GB, videoconferências com até 125 participantes simultâneos, área de armazenamento de, no mínimo, 5TB, recuperação de arquivos apagados pelo usuário, no mínimo, por até 60 dias, e demais condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital	unidade	20	800 (TRE-PE) 350 (TRE-AP) 800 (TRE-PB)	

3	Licenças de uso de solução integrada em nuvem que englobe aplicações de e-mail, pacote de software de escritório, armazenamento de arquivos e demais itens conforme descrição técnica especificada na contratação (com armazenamento mínimo de e-mail de 10 GB, videoconferências com até 25 participantes simultâneos, área de armazenamento de, no mínimo, 1TB, recuperação de arquivos apagados pelo usuário, no mínimo, por até 60 dias, e demais condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital	unidade	20	500 (TRE-PE)	
				120 (TRE-AP)	
				500 (TRE-PB)	
4	Licença de uso de componente de IA Generativa conforme descrição técnica especificada no Termo de Referência - Anexo I do Edital	unidade	20	200 (TRE-PE)	
				50 (TRE-AP)	
				200 (TRE-PB)	
5	Serviço de migração e integração para implantação da solução contratada	unidade	1	1 (TRE-PE)	
				1 (TRE-AP)	
				1 (TRE-PB)	
6	Serviço de treinamento	unidade	1	1 (TRE-PE)	
				1 (TRE-AP)	
				1 (TRE-PB)	
7	Banco de horas para customização de soluções	horas	40	480 (TRE-PE)	
				450 (TRE-AP)	
				480 (TRE-PB)	

Empresa vencedora do(s) item(ns): _____

CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Representante Legal:	Cargo:
RG:	CPF/MF:



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

ANEXO II – CADASTRO RESERVA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2025

Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do SRP digital, integrante do Compras.gov.br, contendo o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original, nos termos do inc. II do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 90028/2025 – ELETRÔNICO

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º /2025

Processo SEI n.º 0007661-69.2024.6.17.8000

Pregão n.º 90028/2025 - Eletrônico

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
SOLUÇÃO INTEGRADA EM NUVEM,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
PERNAMBUCO - TRE/PE, E
_____, NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 5**.**.**-15, residente e domiciliado em Recife/PE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, inciso XI, da Portaria nº 543/2024, de 10/07/2024, da Presidência do Tribunal, publicada no DJe n.º 134, de 17/07/2024, p. 02-06.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____, neste ato representada por seu _____, _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de ___/___/, apresentada pela **Contratada**, bem como o anexo que integra este Contrato, independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes.

ANEXO I	- NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO - NMS
ANEXO II	- TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
ANEXO III	- TERMO DE CIÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de solução integrada em nuvem, que englobe aplicações de e-mail, pacote de software de escritório, armazenamento de arquivos, chat e videoconferência, bem como inteligência artificial generativa e serviço de implantação (migração, integração e treinamento), consoante as especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I do Edital), na Ata de Registro de Preços e na proposta da **Contratada**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) meses, a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de que trata o caput é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **Contratada**, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa da **Contratada** informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que a **Contratada** mantém as condições iniciais de habilitação.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Parágrafo Quinto - O contrato não poderá ser prorrogado quando a **Contratada** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto - A existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados do Setor Público Federal/CADIN constitui fator impeditivo para a celebração de contratos e eventuais aditamentos (prorrogações e acréscimos), nos termos do art. 6º da Lei nº 10.522/2002.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A **Contratada** receberá da **Contratante** pela execução do objeto, o valor total de R\$ _____ (_____), nos termos da proposta da **Contratada**, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº Item	Descrição do Item	Unidade	Qtde mínima	Qtde máxima	Valor Unitário Registrado (R\$)
1	Licenças de uso de solução integrada em nuvem que englobe aplicações de e-mail, pacote de software de escritório, armazenamento de arquivos e demais itens conforme descrição técnica especificada na contratação (com armazenamento mínimo de e-mail de 100 GB, videoconferências com até 500 participantes simultâneos, capacidade de auditar todas as 1500 contas, incluindo contas de mesmo tipo, desenvolvimento de apps (sem necessidade de codificação) podendo o app produzido ser disponível a todas as 1500 contas, área de armazenamento de, no mínimo, 5TB, recuperação de arquivos apagados pelo usuário, no mínimo, por até 60 dias, compartilhamento de área de armazenamento corporativo, gerenciamento de acesso, gerenciamento de dispositivos móveis, serviço de administração e auditoria, e demais condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital	unidade	20	200 (TRE-PE) 50 (TRE-AP) 200 (TRE-PB)	
2	Licenças de uso de solução integrada em nuvem que englobe aplicações de e-mail, pacote de software de escritório, armazenamento de arquivos e demais itens conforme descrição técnica especificada na contratação (com armazenamento mínimo de e-mail de 50 GB, videoconferências com até 125	unidade	20	800 (TRE-PE)	

	participantes simultâneos, área de armazenamento de, no mínimo, 5TB, recuperação de arquivos apagados pelo usuário, no mínimo, por até 60 dias, e demais condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital			350 (TRE-AP)	
				800 (TRE-PB)	
3	Licenças de uso de solução integrada em nuvem que englobe aplicações de e-mail, pacote de software de escritório, armazenamento de arquivos e demais itens conforme descrição técnica especificada na contratação (com armazenamento mínimo de e-mail de 10 GB, videoconferências com até 25 participantes simultâneos, área de armazenamento de, no mínimo, 1TB, recuperação de arquivos apagados pelo usuário, no mínimo, por até 60 dias, e demais condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital	unidade	20	500 (TRE-PE)	
				120 (TRE-AP)	
				500 (TRE-PB)	
4	Licença de uso de componente de IA Generativa conforme descrição técnica especificada no Termo de Referência - Anexo I do Edital	unidade	20	200 (TRE-PE)	
				50 (TRE-AP)	
				200 (TRE-PB)	
5	Serviço de migração e integração para implantação da solução contratada	unidade	1	1 (TRE-PE)	
				1 (TRE-AP)	
				1 (TRE-PB)	
6	Serviço de treinamento	unidade	1	1 (TRE-PE)	
				1 (TRE-AP)	
				1 (TRE-PB)	

7	Banco de horas para customização de soluções	horas	40	480	
				450	(TRE-AP)
				480	(TRE-PB)

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços dos bens/serviços objeto deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, datado de 14/08/2025, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, e independentemente de pedido da **Contratada**, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ou outro que venha a substituí-lo, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de Cálculo: $Pr = P + (P \times V)$

Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste;

Parágrafo Primeiro - O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **Contratada**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as demais condições desta cláusula.

Parágrafo Segundo – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Terceiro – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

Parágrafo Quarto - O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito, agência e banco indicados na proposta, em moeda corrente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal fatura, após o recebimento definitivo dos serviços atestados pelo gestor da contratação, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Parágrafo Primeiro - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Parágrafo Segundo - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOF deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Terceiro - O pagamento dos itens contratados será realizado após verificado que a entrega e o recebimento dos itens foram realizados conforme condições e prazos previstos no Termo de Referência (Anexo I ao Edital), observado que:

- a) O pagamento dos itens de 1 a 4 será feito mensalmente no valor de 1/60 do valor total das licenças adquiridas, descontadas as devidas glosas, quando houver;
- b) O pagamento dos demais itens seguirá o disposto no Termo de Referência (Anexo I ao Edital), após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;
- c) No recebimento dos itens pelo fiscal, os critérios de medição e pagamento serão os descritos a seguir:
 - c.1) Caso haja atraso de até 50% do tempo previsto, sem justificativa acatada pela gestão contratual, será aplicada glosa de 1% do valor do item em atraso;
 - c.2) Caso haja atraso entre 51% e 75% do tempo previsto, sem justificativa acatada pela gestão contratual, será aplicada glosa de 2% do valor do item em atraso;
 - c.3) Caso haja atraso acima de 76% do tempo previsto, sem justificativa acatada pela gestão contratual, será aplicada glosa de 5% do valor do item em atraso;
 - c.4) Acima de 100% do tempo previsto, sem justificativa acatada pela gestão contratual, além do percentual de glosa definido na alínea 'c.3', será caracterizado descumprimento parcial do contrato.

Parágrafo Quarto - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas conforme NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS, anexo a este Contrato (ANEXO I), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

Parágrafo Quinto - Ocorrerá, ainda, a glosa no pagamento devido à **Contratada**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS - anexo a este Contrato (ANEXO I).

Parágrafo Sexto - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

Parágrafo Sétimo - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução da Contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Oitavo - Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital que originou o presente Contrato. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **Contratada** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

Parágrafo Nono - Quando a **Contratada** for optante pelo Simples Nacional, para que não sofra a retenção de tributos prevista na legislação, deverá ser apresentada, juntamente à nota fiscal/fatura, declaração de inscrição no Simples Nacional, assinada pelo representante legal da **Contratada**, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pelas Instruções Normativas SRF n.º 1.540/2015 e nº 1.663/2016, todas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Décimo - A declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela **Contratante** conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Alternativamente à declaração citada acima, a **Contratante** poderá verificar a permanência da **Contratada** no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao Contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **Contratada** informar imediatamente à **Contratante** qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438365365$$

$$TX = Percentual da taxa anual = 6\%$$

Parágrafo Único - A atualização financeira prevista no *caput* desta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Segundo - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da **Contratante**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução desta contratação ficará a cargo dos representantes da **Contratante** (Gestor e Fiscais), formalmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **Contratante**:

I - promover, por intermédio da Equipe de Fiscalização, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços (ou entrega do objeto), sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **Contratada** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

II - verificar, por meio da gestão contratual e com o apoio da fiscalização administrativa, se, durante a vigência do contrato, estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas;

III - efetuar o pagamento à **Contratada**, encaminhado pela gestão contratual, nos termos previstos no Contrato;

IV - zelar pela segurança da solução, evitando o acesso por pessoas não habilitadas;

V - proporcionar, por meio da equipe de gestão e fiscalização da contratação, todas as condições para que a **Contratada** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus anexos e desta Ata de Registro de Preços;

VI - exigir, por meio da gestão contratual, o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Contratada**, de acordo com as cláusulas do Edital, do contrato, deste documento e os termos de sua proposta comercial;

VII - exercer o acompanhamento e a fiscalização dos chamados abertos com a **Contratada**, por equipe de fiscalização de contrato especialmente designada;

VIII - notificar a **Contratada**, por meio da equipe de gestão e fiscalização contratual, por escrito, da ocorrência de descumprimentos contratuais, bem como de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso não previsto neste instrumento;

IX - receber o serviço, por meio da equipe de fiscalização, que atenda às especificações e atestar termos e condições dentro dos prazos previstos;

X - observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores;

XI - responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;

XII - analisar, durante toda a execução contratual, por meio da equipe de gestão e fiscalização, o monitoramento dos riscos relacionados, atualizando-o quando necessário.

Parágrafo Único - Além das obrigações dispostas nesta cláusula, compete à **Contratante**, na condição de Órgão Gerenciador, praticar todos os atos de controle e de administração do Sistema de Registro de Preços, conforme art. 7º do **Decreto nº 11.462, de 2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituirão obrigações da **Contratada**:

I - fornecer os bens/prestar os serviços em conformidade com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I do Edital), bem como as da sua proposta;

II - executar fielmente o objeto desta contratação na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à **Contratante**, por intermédio da Equipe de Fiscalização, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;

III - indicar, em até 5 (cinco) dias corridos da assinatura deste contrato, preposto que será responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à **Contratante**, responsável por receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

IV - indicar novo preposto, informando sua qualificação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na Proposta Definitiva de Preços enviada durante o certame, por intermédio de carta endereçada a este Tribunal, ou por meio de mensagem eletrônica destinada ao endereço de e-mail senic@trepe.jus.br;

V - comunicar a atualização dos números de telefone e endereço de e-mail, sempre que houver alterações destes;

VI - manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da **Contratante**;

VII - consentir durante a execução da contratação que seja realizada fiscalização, atentando-se para as observações, solicitações e decisões do Fiscal, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre todos os serviços contratados;

VIII - responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceita, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

IX - manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse deste Poder Judiciário ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

X - reparar quaisquer danos diretamente causados à **Contratante** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, preposto ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **Contratante**;

XI - fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços;

XII - comunicar, imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade, prestando à **Contratante** os esclarecimentos julgados necessários;

XIII - cumprir integralmente as exigências dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS), dispostos no Termo de Referência (Anexo I ao Edital) e no Anexo I deste Contrato;

XIV - fornecer documentação oficial do fabricante da solução com informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, modelo, versão, data de validade, indicador se está incluído o direito à atualização, garantia e suporte técnico, período de garantia e preço praticado;

XV - não utilizar indevidamente os dados da **Contratante** fora do escopo do projeto;

XVI - não realizar o uso ou instalação de softwares em equipamentos cedidos para uso nas dependências da **Contratante** sem a permissão da gestão contratual;

XVII - comunicar imediatamente à área de Segurança da Informação e manter a área gestora do contrato informada caso o fornecedor tome conhecimento ou possua suspeita da ocorrência de um evento ou incidente envolvendo informações ou ativos de informação da **Contratante**;

XVIII - garantir que, caso seja necessária a presença de técnico da empresa nas dependências da **Contratante** para execução de serviços de manutenção/garantia, esses estejam previamente autorizados e portando crachá de identificação com nome, cargo e nome da empresa;

XIX - estar de acordo com o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (Termo de Confidencialidade - ANEXO II ao Contrato) e com a Política de Segurança da Informação da **Contratante**, conforme assinatura do Termo de Ciência (ANEXO III ao Contrato);

XX - notificar a **Contratante** por escrito imediatamente caso a **Contratada** seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações de propriedade da **Contratante**, de forma a permitir que a **Contratante** possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação;

XXI - proceder, junto ao fabricante, a eliminação dos logs tramitados entre a **Contratante**, logo após seu uso, garantindo que tais logs não sejam utilizados para outros fins;

XXII - entregar à **Contratante** os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da contratação, durante o período de suporte/garantia do produto, relativos à solução/projeto contratada(o);

XXIII - promover gradativamente, ao longo da vigência da contratação, a documentação dos procedimentos e técnicas empregadas nas principais etapas de configuração da solução, sem perda

de informações, favorecendo a capacitação da equipe técnica da **Contratante** para o processo de transição contratual;

XXIV - comunicar à **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

XXV - manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

XXVI - informar à **Contratante** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

XXVII - cumprir, durante todo o período de execução deste Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

XXVIII - observar as regras contidas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Resolução TSE nº 23.650/2021;

a) é dever da **Contratada** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **Contratada** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis por igual período, a critério da **Contratante**, contado da assinatura deste contrato, comprovante de prestação de garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, cabendo à **Contratada** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Parágrafo Primeiro – Caso a **Contratada** opte pela modalidade seguro-garantia, o prazo para apresentação da garantia será de 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura deste contrato.

Parágrafo Segundo - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia a apólice deverá ter validade durante a vigência deste contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a **Contratada** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo Terceiro - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Parágrafo Quarto - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no Parágrafo Quinto deste contrato.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **Contratada** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Parágrafo Sexto - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.

Parágrafo Sétimo - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo Sexto, observada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo Oitavo - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **Contratante**, em conta específica na Caixa Econômica Federal/CEF, com correção monetária.

Parágrafo Nono - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Parágrafo Décimo - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Décimo Primeiro - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Parágrafo Décimo Segundo - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **Contratada** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Décimo Terceiro – A **Contratante** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, observado o seguinte:

- a) O emitente da garantia ofertada pela **Contratada** deverá ser notificado pela **Contratante** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- b) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Parágrafo Décimo Quarto - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia,

acompanhada de declaração da **Contratante**, mediante termo circunstaciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

Parágrafo Décimo Quinto - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Parágrafo Décimo Sexto - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **Contratante** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **Contratada**.

Parágrafo Décimo Sétimo - A **Contratada** autoriza a **Contratante** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo Décimo Oitavo - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **Contratada** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas à **Contratada** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando a **Contratada** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#));
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- IV) Multa, recolhida conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital que originou a presente contratação.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **Contratante** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021), observadas as seguintes disposições:

- I) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);
- II) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **Contratante** à **Contratada**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021), conforme o caso;
- III) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- I) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II) as peculiaridades do caso concreto;
- III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV) os danos que dela provierem para a **Contratante**;
- V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Sétimo - A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Contratada**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Oitavo - A **Contratante** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Nono - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Décimo - Para fins da apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133 de 2021, decorrentes do cometimento das irregularidades ou infrações previstas no seu art. 155, garantidos os princípios constitucionais, em especial, os do contraditório e da ampla defesa, será aplicado o disposto na Instrução Normativa TRE/PE nº 77/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua extinção nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do disposto na Cláusula “Das Infrações Administrativas e Sanções”.

Parágrafo Primeiro - No procedimento que visa à extinção do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **Contratada** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **Contratante** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **Contratante** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Natureza da Despesa: 3390.40.19 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ / Computação em nuvem como serviço

Nota de Empenho - xxxxxxxxxxxx, de xx/xx/xx

Valor - R\$ xxxxxxxxx

Parágrafo Único - Para os exercícios futuros, após a disponibilização orçamentária, o órgão contratante (**TRE/PE** ou órgão(s) participante(s)) emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, e será lavrado o correspondente apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **Contratante**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **Contratada** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Terceiro - Caberá à **Contratada** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A **Contratada** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

Parágrafo Quinto - A **Contratada** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a **Contratante**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sexto - A **Contratada** deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, à **Contratante**, e esta deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sétimo - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **Contratada** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta **Contratante**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Oitavo - A **Contratada** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da **Contratada** será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Nono - A **Contratada** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **Contratante** e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **Contratante**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela **Contratada** enseja a aplicação de sanções e extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Este contrato será regulado pela Lei nº 14.133/2021, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da **Contratante** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

O Foro da Justiça Federal, da Cidade de Recife/PE, Seção Judiciária de Pernambuco, é o competente para dirimir os litígios que decorreram da execução deste termo de contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **Contratante** e **Contratada** firmam o presente Contrato assinado eletronicamente.

Recife, xx de xxxxxx de 2025.

CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE

Orson Santiago Lemos

Diretor-Geral

CPF/MF 5**.***.***-15

CONTRATADA - _____

Representante Legal

CPF/MF



**Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO N.º 90028/2025 – ELETRÔNICO

NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO - NMS

Os critérios de avaliação dos níveis de serviços de Disponibilidade da solução (Prioridade Alta conforme tabela acima) devem considerar os seguintes limites mensais:

- Até 1 hora e 26 minutos mensais de indisponibilidade completa da solução: sem aplicação de glosa;
- A partir de 1 hora e 27 minutos até 15 horas mensais de indisponibilidade completa da solução: glosa de 5% sobre o valor mensal efetivamente devido à CONTRATADA no mês em que ocorrer a indisponibilidade, além de glosa adicional de 1% para cada hora cheia de indisponibilidade, até o limite de 15 horas, a ser aplicado também sobre o valor da mensalidade efetivamente devida à CONTRATADA no mês em que ocorrer a indisponibilidade, sem prejuízo de cumulação com as demais sanções administrativas previstas nas cláusulas contratuais que dispõem sobre as penalidades cabíveis;
- A partir de 15 horas de indisponibilidade completa da solução, considera-se inexecução parcial ou total do objeto.
- Para o cômputo da indisponibilidade mensal serão consideradas todas as interrupções completas do serviço originadas pela CONTRATADA, desconsiderando as paradas programadas;

As glosas para violação do Nível Mínimo de Serviço (NMS) de Suporte Técnico dos chamados de criticidade Baixa e Média (conforme tabela acima), devem considerar os seguintes limites mensais:

- NMS violado em até 1% do total de chamados de criticidade Baixa e Média registrados no mês: sem aplicação de glosa;
- NMS violado acima de 1% até 5% dos chamados de criticidade Baixa e Média registrados no mês: glosa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da mensalidade efetivamente devido à CONTRATADA no mês em que ocorrer a violação do Nível Mínimo de Serviço;
- NMS violado em mais de 5% dos chamados registrados de criticidade Baixa e Média no mês: glosa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mensalidade efetivamente devido à CONTRATADA;
- Serão desconsiderados os chamados técnicos decorrentes da indisponibilidade geral da solução quando, no período, houver aplicação de glosa relativa à avaliação dos níveis de serviços de Disponibilidade, de forma a evitar dupla glosa.

A CONTRATADA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às penalidades dispostas no contrato.

As glosas acima serão aplicadas, sem prejuízo de cumulação com as demais sanções administrativas previstas nas cláusulas contratuais que dispõem sobre as penalidades cabíveis.

O índice de disponibilidade da solução será calculado mensalmente e o não cumprimento resultará em glosa, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).



**Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**

ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO N.º 90028/2025 – ELETRÔNICO

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
PARA USO E DIREITO DE ACESSO AOS ATIVOS DE INFORMAÇÃO DA JUSTIÇA
ELEITORAL**

Este Termo se pauta pelos princípios das boas práticas e políticas de segurança da informação e visa preservar integridade, confidencialidade e disponibilidade dos ativos de informação sob gestão da Justiça Eleitoral.

1. Declaro estar ciente de que este Termo é aplicável a todas as informações confidenciais sob gestão da Justiça Eleitoral a que venha a ter acesso, seja qual for a forma apresentada ou o meio através do qual a informação seja materializada ou compartilhada: escrita em papel, armazenada e transmitida por meios eletrônicos e nos sistemas informatizados, exibida em filmes ou falada em conversas formais e informais.
2. Estou ciente de que os equipamentos relacionados aos Sistemas Informatizados colocados à minha disposição como instrumento de trabalho são de exclusiva propriedade da Justiça Eleitoral, tendo o Tribunal a permissão prévia para acesso e monitoramento aos referidos equipamentos, bem como a quaisquer informações veiculadas e armazenadas nos referidos Sistemas Informatizados.
3. Declaro, também, estar ciente de que os acessos realizados à internet, bem como o conteúdo das mensagens enviadas através do Correio Eletrônico corporativo, podem ser monitorados automaticamente.
4. Estou igualmente ciente das minhas responsabilidades no uso e direito de acesso às informações confidenciais do Tribunal, e comprometo-me a cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, divulgação indevida e acessos não autorizados, sejam acidental ou intencionalmente, tais como:
 - a) utilizar as informações confidenciais do Tribunal ou me expressar em nome da referida Instituição, somente no interesse do serviço, não podendo divulgar tais informações a terceiros ou comentá-las fora dos ambientes físicos e lógicos do Tribunal sem a expressa autorização do respectivo gestor;
 - b) tratar as informações do Tribunal às quais tiver acesso, de acordo com as normas de classificação da informação;

- c) manter sigilo sobre as informações sensíveis do Tribunal e considerar confidenciais todos os dados e informações, pormenores, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos dos quais venha a tomar conhecimento, ou que venham a ser confiados durante e em razão da minha atuação profissional, não podendo, sem prévia autorização do gestor, reproduzir, divulgar, enviar, ceder, dar conhecimento a terceiros;
- d) as senhas vinculadas ao meu Código de Usuário, recebido do Tribunal para o acesso aos seus Sistemas Informatizados, são de meu uso pessoal e intransferíveis e devo garantir a proteção e o sigilo das mesmas, assumindo a responsabilidade por todas as transações efetuadas sob esse código de identificação;
- e) sob nenhum pretexto, tentar acessar arquivos ou ambientes para os quais não esteja autorizado ou que não possuam relação direta com os serviços sob minha responsabilidade;
- f) utilizar os equipamentos, as informações e os sistemas informatizados para atividades exclusivamente institucionais, sendo vedado o uso extensivo para assuntos pessoais ou privados;
- g) no correio eletrônico, não formar palavras ou expressões que gerem duplo sentido, que não sejam condizentes com o ambiente corporativo ou que possam causar danos à imagem do Tribunal;
- h) arquivos executáveis ou de programas anexados em mensagens recebidas não devem ser abertos, mesmo que vindos de origem confiável, sem prévia confirmação com o remetente;
- i) utilizar exclusivamente equipamentos e sistemas homologados pela **Contratante**, sendo vedada a conexão física ou remota de algum componente externo, como modem, computadores ou sistemas de vídeo a um recurso computacional do Tribunal, salvo com expressa autorização da área técnica.
- j) respeitar os direitos de propriedade intelectual, de acordo com a regulamentação pertinente, em particular a lei de direitos autorais de software;
- k) utilizar apenas produtos de software com as licenças de uso válidas;
- l) utilizar recurso de bloqueio de acesso à estação de trabalho, que deve ser ativado quando do afastamento temporário;
- m) desligar a estação de trabalho ao encerrar as atividades. Quando houver necessidade de a estação de trabalho permanecer ligada, o usuário deve encerrar sua sessão (logoff);
- n) manter inalteradas as configurações dos equipamentos e sistemas informatizados;
- o) excluir mensagens eletrônicas cuja origem não seja confiável, que representem risco à segurança da rede ou que sejam prejudiciais ou danosas ao Tribunal ou a terceiros;
- p) utilizar listas e/ou caderno de endereços eletrônicos do Tribunal exclusivamente para o envio de mensagens que sejam de estrito interesse funcional.

5. Declaro, ainda, estar ciente de que constitui infração grave a exploração de falhas ou vulnerabilidades porventura existentes. O Tribunal reserva-se o direito de suspender o meu acesso aos seus Sistemas, no caso de descumprimento dessa diretiva. Obrigo-me, ainda, a:

- a) notificar o Comitê de Governança de Segurança da Informação (CGSI) do Tribunal acerca de qualquer suspeita ou ameaça por mim detectada, que implique o comprometimento de minha senha, providenciando a sua imediata troca;
- b) notificar o CGSI do Tribunal acerca de qualquer suspeita de tentativa de violação de segurança dos sistemas informatizados, em qualquer nível, não podendo acobertar, esconder ou ajudar a esconder violações de terceiros, de qualquer natureza;
- c) cuidar da confidencialidade, da integridade e da disponibilidade das informações sensíveis transitadas pelos sistemas informatizados do Tribunal ou em quaisquer outros meios;
- d) considerando o contido nos itens 2 e 4-“f”, onde se estabelece que os referidos Sistemas Informatizados do Tribunal devem ser utilizados exclusivamente no interesse do trabalho, em caso de descumprimento e uma vez comprovada a minha culpa, obrigo-me a indenizar e assumir os danos causados à Justiça Eleitoral e a seus servidores, pelo uso indevido dos acessos a mim autorizados aos referidos Sistemas Informatizados, inclusive por qualquer reclamação de calúnia, difamação, infração de propriedade intelectual, bem assim a violação de quaisquer outros direitos, arcando com todos os ônus decorrentes (indenizações; perdas e danos; custas; despesas e honorários advocatícios etc.).

6. Por fim, declaro-me ciente de que o descumprimento de quaisquer das obrigações aqui estabelecidas e do disposto na legislação vigente ou manuseio de material/recurso que contrarie a moral e os bons costumes ou a ordem pública, é passível de aplicação de penalidades previstas na legislação em vigor, bem como de análise sob os aspectos disciplinares, sujeitando-me às punições decorrentes.

Identificação do Declarante deste Termo de Confidencialidade

Nome	Função	CPF	Lotação	Telefone	E-mail
Inserir o nome sem abreviações	Informar se é servidor(a), estagiário(a) ou terceirizado(a)	000.000.000-00	Sigla da lotação	(00) 00000.0000	Informar e-mail funcional

Assinatura

DOC SEI 2717942



**Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**

ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO N.º 90028/2025 – ELETRÔNICO

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal da(o)s empregada(o)s da(o) CONTRATADA(O) diretamente envolvida(o)s na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na **Contratante**. No caso de substituição ou inclusão de empregada(o)s da(o) CONTRATADA(O), a(o) Preposta(o) deverá entregar à(ao) Fiscal Administrativa(o) da Contratação os Termos de Ciência assinados pela(o)s nova(o)s empregada(o)s envolvida(o)s na execução dos serviços contratados.

1 – IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO	
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO N.º	
OBJETO	
CONTRATADA(O)	<Nome da(o) CONTRATADA(O)>
PREPOSTA(O)	
GESTORA/GESTOR DA CONTRATAÇÃO	MATRÍCULA

2 – CIÊNCIA

2.1. Por este instrumento, a(o)s funcionária(o)s abaixo identificada(o)s declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade e as normas de segurança vigentes do CONTRATANTE disponíveis no sítio da internet da CONTRATANTE (<https://www.tre-pe.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/sugestao-novo-portal-transparencia-1/sistema-de-gestao-de-seguranca-da-informacao>).

FUNCIONÁRIA(O)S DA(O) CONTRATADA(O)

Nome	Matrícula	Assinatura

DOC SEI 2717934



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO N.º 90028/2025 – ELETRÔNICO

CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

1. Informações da pessoa indicada para representar a licitante vencedora no Contrato:

- 1.1 Nome completo:
- 1.2 Estado Civil:
- 1.3 Cargo ou função:
- 1.4 Número da identidade:
- 1.5 CPF/MF:
- 1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada

2. Informações da licitante vencedora:

- 2.1 Razão Social:
- 2.2 CNPJ:
- 2.3 Endereço:
- 2.4 Telefone:
- 2.5 Telefone celular com WhatsApp:
- 2.6 Dados bancários:
- 2.7 Agência:
- 2.8 Conta corrente:
- 2.9 Banco:
- 2.10 E-mail: